Gerência de Segurança do Trabalho

Manual de Integração de Segurança, Saúde e Meio Ambiente

Para Prestadores de Serviços



Este manual tem por finalidade, estabelecer as principais diretrizes para contratação ou subcontratação (prestação de serviços) nas unidades da InterCement Brasil.

InterCement BRASIL

Sumário



1. Objetivo
2. Obrigações da contratada ou subcontratada (terceiros)
3. Regras de ouro
4. Treinamento e desenvolvimento
5. Programas de saúde e segurança
6. Gerenciamento de risco
7. Gerenciamento de risco no coprocessamento
8. Gestão de documentação de serviços terceirizados
9. Avaliação de desempenho do contratado
10. Obrigações
11. SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho
12. Integração de Segurança, Saúde e Meio Ambiente
13. Exames médicos
14. Regras gerais
15. Gestão ambiental
16. Liderança, papéis e responsabilidade
17. Obrigações da contratada ou subcontratada
18. Inobservância de normas
19. Anexos

1. Objetivo



Este manual tem por finalidade, estabelecer as principais diretrizes para contratação ou subcontratação (prestação de serviços) nas unidades da InterCement Brasil.

Visa também subsidiar o acompanhamento do cumprimento dos procedimentos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente pelos contratados, em razão da natureza do serviço prestado e dos riscos inerentes.

Para tanto, deverão ser observadas todas as Leis, Portarias, Decretos, Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, além de outros requisitos legais aplicáveis as áreas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, bem como as Normas, Procedimentos, Registros e Ferramentas de Segurança estabelecidas pela área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da InterCement Brasil.



Este manual faz parte do Sistema de Gerenciamento de (Saúde, Segurança e Meio Ambiente) da InterCement Brasil e está alinhado com a Política de Saúde e Segurança da empresa, com as normas legais vigentes e com as Regras de Ouro da empresa.

2. Obrigações da contratada ou subcontratada (terceiros)

Para efeito deste manual, as obrigações básicas das contratadas (terceiros) ou subcontratadas (quarteirizados) são as seguintes:

Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços para a qual foi contratada ou subcontratada, usando a técnica adequada, fornecendo toda a supervisão, direção técnica e administrativa e a mão de obra necessária, bem como o ferramental, maquinários, equipamentos, EPI e EPC (Equipamento de Proteção de Individual e Equipamento de Proteção Coletiva), confiando os serviços para profissionais idôneos, habilitados e treinados;

Cumprir, respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra e respeite a legislação sobre segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e sua regulamentação, bem como as normas e procedimentos internos da Unidade, específicos sobre esses assuntos;

Apresentar cópia dos certificados em validade de todos os treinamentos obrigatórios, conforme aplicável ao escopo do contrato, sendo alguns deles como: NR 10, NR 11, NR 12, NR 13, NR 18, NR 20, NR 22, NR 26, NR 33, NR 35 entre outras aplicáveis para atividade. Para todos estes treinamentos, o instrutor deverá ter competência e qualificado e/ou habilitado.



A contrata deve atender as definições da legislação de Segurança e Saúde Ocupacional vigentes e aplicaveis, mais especificamente o disposto nas NRs números 01, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 18, 24, 33 e 35.



3. Regras de Ouro

Essa norma corporativa estabelece as Regras de Ouro e o Princípio de Ouro na InterCement Brasil, definindo seus conceitos e orientando a aplicação dos mesmos.

Estabelece também o processo de gestão de consequência em caso de não cumprimento das Regras e do Princípio de Ouro.

Aplica-se a todos os trabalhadores, próprios ou contratados, visitantes ou clientes, nas unidades da InterCement Brasil ou fora delas, sempre que estiverem à serviço ou em visita à empresa.

Todos os profissionais prestadores de serviços deverão conhecer e cumprir o Princípio de Ouro e as 10 Regras de Ouro instituídas pela InterCement Brasil, entendidas como essenciais para garantir a segurança das pessoas que atuam na planta, quais sejam.

O descumprimento ao Princípio de Ouro ou de qualquer das 10 Regras de Ouro implicará na aplicação das medidas disciplinares, previstas na Norma “Regras de Ouro – Diretrizes, Definições e Gestão de Consequências”.

REGRAS DE OURO
REGRAS QUE SALVAM VIDAS
O melhor da vida é feito com segurança.

3. Regras de Ouro

Uso de alcool e drogas



É proibido entrar nas instalações da InterCement e/ou realizar qualquer atividade sob influência de álcool ou drogas;

Trabalho em altura



Não é permitido trabalhar a mais de 2,0m de altura sem usar dispositivo de proteção de queda, capacitação e autorização válida para trabalhos em altura;

Bloqueio de energia



É obrigatório realizar os bloqueios adequados nas máquinas e equipamentos para todas as fontes de energia, antes de iniciar qualquer intervenção;

Uso de equipamentos móveis



É proibido operar/conduzir veículos ou equipamentos automotores sem a apropriada licença, capacitação e autorização válida;

Trabalho em espaço confinado



Os trabalhos em espaços confinados estão restritos a profissionais treinados, habilitados e com autorização válida;

Elevação de carga



A elevação de carga só pode realizar-se após ser feita PTE (permissão de trabalhos especiais) devidamente assinada e validada;

Uso de ART



É proibido executar atividades sem existir uma avaliação de riscos do local e atividade (ART, e/ou APT), com definição clara de controles adequados à atividade;

Proteção de partes móveis



Não é permitida a exposição de nenhuma parte do corpo na linha de frente de uma máquina em movimento, roupa solta, cabelo solto ou qualquer tipo de acessórios. Na área industrial o uso de celular é restrito;

Desconexão de equipamentos de emergência



Não é permitido desconectar pontualmente ou temporariamente qualquer equipamento/estrutura de segurança, sem a devida autorização formalizada;

Acesso à torre



O acesso à torre de pré-calcinação, área do forno e área de arrefecimento, deve ser condicionado a profissionais treinados, habilitados e com autorização válida.

3.1 Principio de Ouro



3.1.2 Nossos Principios

Ter a vida em primeiro lugar	Nossa condição primordial para todas as ações, decisões e atitudes é a garantia da segurança física e psicológica de todas as pessoas que interagem conosco.
Fazer o que acreditamos e falamos	Nós agimos com consciência e coerência. Fazemos aquilo que falamos e acreditamos. Para nós, a melhor forma de liderança é o exemplo. Praticamos o comprometimento genuíno e a responsabilidade em todas nossas relações.
Respeitar cada pessoa	Nós valorizamos cada pessoa por sua própria maneira de ser. Desenvolvemos a empatia, o ouvir ativo e a transparência, para construirmos um ambiente de respeito e liberdade.
Fazer Melhor	Nós temos abertura para experimentação, e espírito de superação. Gostamos de saber que é possível ser melhor a cada dia, buscando continuamente novos caminhos sustentáveis.
Concretizar Parcerias Sustentáveis	Nós cooperamos por natureza, acreditamos na confiança como base de todas as relações. Construímos pontes com simplicidade e clareza, aprendendo em conjunto.

3.1.3 Política de Gestão Integrada

POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA



A InterCement Brasil, dedicada a extração mineral, coprocessamento de resíduos, produção e comercialização de cimento, concreto e outras atividades relacionadas, tem como compromissos:

- Prover excelência na qualidade de seus produtos e serviços, assegurando a proteção do meio ambiente, a saúde e a segurança dos colaboradores.
- Viabilizar a melhoria contínua do sistema de gestão integrada, de forma participativa na gestão organizacional.
- Proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis, com foco na atuação preventiva capaz de eliminar perigos e reduzir/controlar os riscos associados às operações
- Realizar a extração mineral de forma sustentável por meio da compensação ambiental, prevenindo e minimizando a poluição e os efeitos dos impactos ambientais.
- Cumprir requisitos legais e requisitos subscritos aplicáveis ao negócio, agindo de forma íntegra e ética.
- Envolver e consultar de forma participativa os colaboradores e seus representantes nas questões relacionadas a saúde e segurança do trabalho.
- Conscientizar, capacitar e envolver os colaboradores e parceiros de negócio para o compromisso com o meio ambiente, a saúde, a segurança do trabalho e a responsabilidade social.
- Agir de forma correta e justa, respeitando a diversidade, promovendo processos transparentes e espaços de diálogo e interação.
- Atuar na vanguarda da inovação e tecnologia de processos, produtos e serviços.

Acesse o QR Code e leia a política completa no DMS



NOSSO PROPÓSITO

Vontade e talento para construir e entregar o bem a cada dia, para que todas as pessoas tenham vidas melhores.

NOSSOS PRINCÍPIOS

- *TER A VIDA EM PRIMEIRO LUGAR*
- *RESPEITAR CADA PESSOA*
- *FAZER MELHOR*
- *FAZER O QUE ACREDITAMOS E FALAMOS*
- *CONCRETIZAR PARCERIAS SUSTENTÁVEIS*

#SOMOSINTERCEMENT

InterCement BRASIL

Treinamentos de Segurança do Trabalho

Os treinamentos de segurança do trabalho objetivam orientar os funcionários das parceiras a realizar suas funções de forma segura e adequada, a fim de evitar possíveis acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.



4. Treinamento e desenvolvimento

O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado e habilitado para executar os serviços a seu encargo. Todo e qualquer empregado da CONTRATADA deve ser alfabetizado, com capacidade para ler e interpretar placas e avisos de segurança industrial, bem como informativos ambientais, sendo que esta habilidade será constatada por ocasião da integração.

A CONTRATADA é responsável por orientar e ministrar treinamento prático e teórico durante a vigência do contrato, a todos os seus empregados e de suas CONTRATADAS, compreendendo, no mínimo, os seguintes itens:

- Perigos e riscos aos quais os empregados da CONTRATADA podem estar expostos, tanto da atividade como do ambiente de trabalho;
- Como mitigar Aspectos e Impactos Ambientais relacionados às atividades dos empregados da CONTRATADA;
- Uniformes e EPI (inclui a proteção respiratória prevista no PPR) necessários para cada tipo de serviços e/ou local;
- Prevenção de acidentes, incidentes e situações de emergência;
- Prevenção de incêndio, abandono de áreas e uso de extintores;
- Permissão para Trabalho;
- Liberação de Trabalho de Risco;
- Lista de Perigos e Riscos e Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais

Serão aceitos treinamentos EAD (formação/reciclagem) para NR10/NR11/NR13/NR33/NR35 e Trabalhos a quente, estando de acordo com a exigência do Anexo II da NR 01.

MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL: A prestadora de serviço que realizar as capacitações previstas das NR na modalidade de ensino a distância e semipresencial obrigatoriamente deve atender aos requisitos constantes no Anexo I da NR-01 para que os certificados sejam considerados válidos.

As atividades práticas obrigatórias devem respeitar as orientações previstas nas NR e estar descritas no Projeto Pedagógico do curso devidamente validado. A CONTRATADA deve atender o disposto na Norma Regulamentadora e padrão da InterCement Brasil, quando aplicável.

No caso de Soldadores:

Atividades com solda: A comprovação dos Profissionais envolvidos em atividades de solda se dará por meio da CTPS com mínimo de 6 meses de experiência da função, na ausência da CTPS será aceito o Certificado de capacitação emitido por Instituição de ensino (capacitação mínimo 6 meses) + Certificado de Treinamento de Trabalho a Quente válido conforme NR 34 ou NR 18 + Carta de anuência assinada pelo responsável da empresa com o nome dos profissionais.

Apresentar cópia da ART/TRT do responsável técnico pelos treinamentos (conforme Lei): NR10 e NR33 (este profissional para emitir ART deve ser registrado em Conselho). O instrutor não precisa ser necessariamente o responsável técnico, mas alguém que foi autorizado pelo responsável técnico a ministrar o treinamento. No certificado, obviamente, deve aparecer o nome e assinatura do Responsável Técnico da empresa, Instrutor e do Aluno. **A NR 35 o treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho seja Técnico ou Engenheiro em Segurança do Trabalho.**

Nota: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para Engenheiros e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) para Técnicos Industriais conforme Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985 em suas respctivas modalidades de acordo com a CFT (Conselho Federal dos Técnicos).

Nota: Quaisquer certificados emitidos dentro da vigência da validade da ART deverão estar compreendidos entre data de inicio e fim da ART (vigência da ART).

Comprovar proficiência dos instrutores (conforme Lei) para os treinamentos de NR33/NR35, da seguinte forma:

- Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome, qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico qualificado em Segurança do Trabalho conforme itens 35.3.6 da NR35 e item 33.3.5.8 da NR33.

- Currículo do Instrutor detalhando experiência com o foco no treinamento que realiza com a descrição dos treinamentos, workshop, palestras e cursos realizados.

"O treinamento deve ser ministrado por instrutores com uma declaração de comprovação da proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho." Modelo ***ANEXO 01.***

A capacitação só terá validade para a empresa nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

Constituir SESMT e/ou CIPA / CIPAMIN (CIPA Mineração) / CPATP (CIPA Trabalho Portuário), quando necessário e aplicável, de acordo com a NR 04, NR 05 e NR 22, respectivamente ou comprovar que possui suporte em Segurança e Saúde Ocupacional, que atenda no mínimo os requisitos legais da NR 04, estando estes dimensionados e adequadamente qualificados para este fim.

No caso da CIPA/CIPAMIN/CPATP, deverão ser observadas as instruções a seguir:

a) A Empresa Contratada deverá formar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com o Quadro I e lá da NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) a partir do respectivo CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica **da InterCement**. CIPAMIN – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na Mineração, de acordo com o quadro III da NR 22 – Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração quando suas atividades forem executadas em área de mineração.

b) Caso a empresa contratada for legalmente desobrigada de constituição da CIPA/CIPAMIN/CPATP, o seu preposto deverá nomear e indicar ao Gestor do Contrato da InterCement Brasil Brasil S.A um empregado para tratar dos assuntos relativos à segurança e saúde do trabalho de forma integrada com a área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente e este deverá receber capacitação mínima conforme disposto na NR 05 da portaria 3214/78. **O designado da CIPA deve ser indicado para empresas com mais de 5 funcionários.**

c) Caso a empresa contratada for legalmente obrigada a constituir a CIPA/CIPAMIN/CPATP, deverá manter de posse as documentação e quando solicitado postar na plataforma de gerenciamento de terceiros, tais documento como:

d) Registro de inscrição da CIPA/CIPAMIN. A documentação referente ao processo eleitoral, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias, deve ficar no estabelecimento à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego. A documentação indicada deve ser encaminhada ao Sindicato dos Trabalhadores da categoria, quando solicitada.

e) Cópia dos certificados do "Curso para membros da CIPA/CIPAMIN/CPATP", dos prestador de serviço eleitos e/ou indicados, calendário anual de reuniões ordinárias e atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinária (se houver) atendendo ao disposto nas NR 05 e NR 22 da portaria 3214/78.

Disponibilizar crachá de identificação para seu pessoal, constando no mínimo, os seguintes dados:

- ❑ Razão social e logotipo da empresa contratada (ou subcontratada);
- ❑ Nome do empregado;
- ❑ Função;
- ❑ Foto;
- ❑ Nome e Prazo de Validade para todos os treinamentos obrigatórios, conforme aplicável: NR10, NR11, NR12, NR13, NR18, NR 20, NR22, NR33, NR35, etc. O treinamento periódico deve ocorrer de acordo com periodicidade estabelecida nas NR ou, quando não estabelecido, em prazo determinado pela Intercement Brasil.
- ❑ Todos os funcionários deverão utilizar o crachá de identificação em local visível durante toda a jornada de trabalho, não existe nenhum local na InterCement Brasil que desobrigue a utilização do crachá funcional. O crachá deverá ser impreso diretamente do Portal de gerenciamento de terceiros com o nome e CPF, nome da empresa, validade dos treinamentos e visto de aprovado pelo SST.



OBS.: Sem o crachá não será permitido o profissional realizar nenhuma atividade nas unidades. É de responsabilidade da contratada controlar e manter os treinamentos devidamente válidos.



Figura 2 - Modelo crachá de identificação

Além de participar da Integração InterCement Brasil, a Contratada Fixa deverá realizar uma Integração específica de sua empresa, incluindo uso e conservação de EPIs (conforme NR6) e sobre riscos/impactos das atividades que serão realizadas na Unidade. Para empresas que prestarão serviços na área de mineração, a integração também deverá também atender ao disposto na NR 22 da Portaria 3214/78.

Executar, implementar e manter sob sua responsabilidade os serviços internos de sinalização, isolamento, identificação de áreas e produtos, proteções, entre outros, na área onde irá realizar os serviços de acordo com a norma da InterCement Brasil - Isolamento de área.

Facilitar as inspeções de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, 5S, Observações de Comportamento Seguro e Diagnoses de Risco realizadas pelos profissionais da Unidade, atendendo no menor prazo possível às recomendações e exigências que lhe forem apresentadas.

Manter as áreas de trabalho constantemente limpas, desimpedidas e adequadas à instalação e movimentação de pessoal, máquinas e equipamentos, sem obstruir equipamentos de combate a incêndio, corredores, áreas de circulação e armazenamento de materiais, dentre outras.

Controlar todas as ações relativas ao armazenamento, manuseio e transporte de resíduos gerados na sua área de trabalho de modo a atender a norma InterCement Brasil - Gerenciamento de resíduos e deixar disponível documentação legal da destinação dos resíduos gerados pelas suas demandas para auditorias periódicas da Contratante.

Substituir de imediato, qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável pelo não atendimento às normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente determinadas ou às Regras de Ouro.

Submeter à prévia aprovação da área técnica responsável pelo trabalho a ser realizado e ao setor de de sergurança do trabalho da Unidade, qualquer alteração na sua equipe de trabalho, no procedimento/método de trabalho, nas máquinas, equipamentos ou ferramentas, que porventura venham a ocorrer ao longo da realização do mesmo.

Ter autorização expressa da Unidade para repassar ou transferir, no todo ou em parte, para outras empresas, os serviços contratados, sendo proibido terminantemente este tipo de operação.

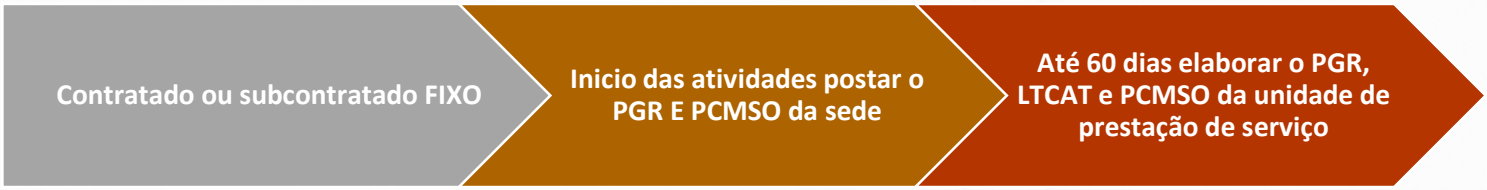
Manter sob sua guarda e responsabilidade, todo equipamento e material, desde o momento de sua entrega ou de sua instalação na Unidade, até o término do contrato.

Cumprir e observar em todas as suas ações e durante a realização dos serviços contratados, **toda a legislação em vigor que trata desses assuntos, inclusive Normas e Regulamentos.**

Cumprir e observar em todas as suas ações e durante a realização dos serviços contratados, **todas as normas e procedimentos internos da InterCement Brasil.**

5. PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

Para novas empresas contratados (ou subcontratados) **fixos** o PGR NR 01 (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO NR 07 (Programa de Controle Médico e Saúde Cocupacional) poderá ser da sede da empresa e deverá ser postado no Portal de Gerenciamento de contratados (Bancodoc) ao ser solicitado deverá ser apresentado à área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente InterCement Brasil da Unidade, essa regra previamente ao início das atividades. Os contratados (ou subcontratados) **fixos** deverão, além disso, entregar o PGR/PCMSO definitivo, o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), referente às atividades desenvolvidas dentro das dependências da unidade,



Para contratados que realizar serviços inferiores a 30 dias ficam **isentos** da apresentação do PGR/PCMSO no Portal de Gereciamento de Contratados Bancodoc. No SAP/Ariba processo de homolagaçao de prestaçao de serviço o PGR NR 01 (2022) e PCMSO NR 07 serao valiados caso estejam dentro da válidade no momento da homolagação.



Quando aplicável, os contratados ou subcontratados **fixos deverão** apresentar para área de segurança da unidade também:

- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)
- PPR (Programa de Proteção Respiratória) com os respectivos resultados dos testes de vedação para atividades com exposição a poeiras.
- PCA (Programa de Conservação Auditiva) para atividades com exposição a ruídos.

- Laudo de Insalubridade e Periculosidade NR 15 e NR 16.
- Análises Ergonômicas das Tarefas (AET) NR 17.
- Cópia da CTPS ou ficha de registro do empregado.
- RG ou CPF.
- Ficha de EPI **(veja a nota do anexo 7 quanto a descrição clara do tipo de EPI na ficha de entrega)**
- Lista de presença de treinamento sobre uso, guarda e conservação de EPI e outros.



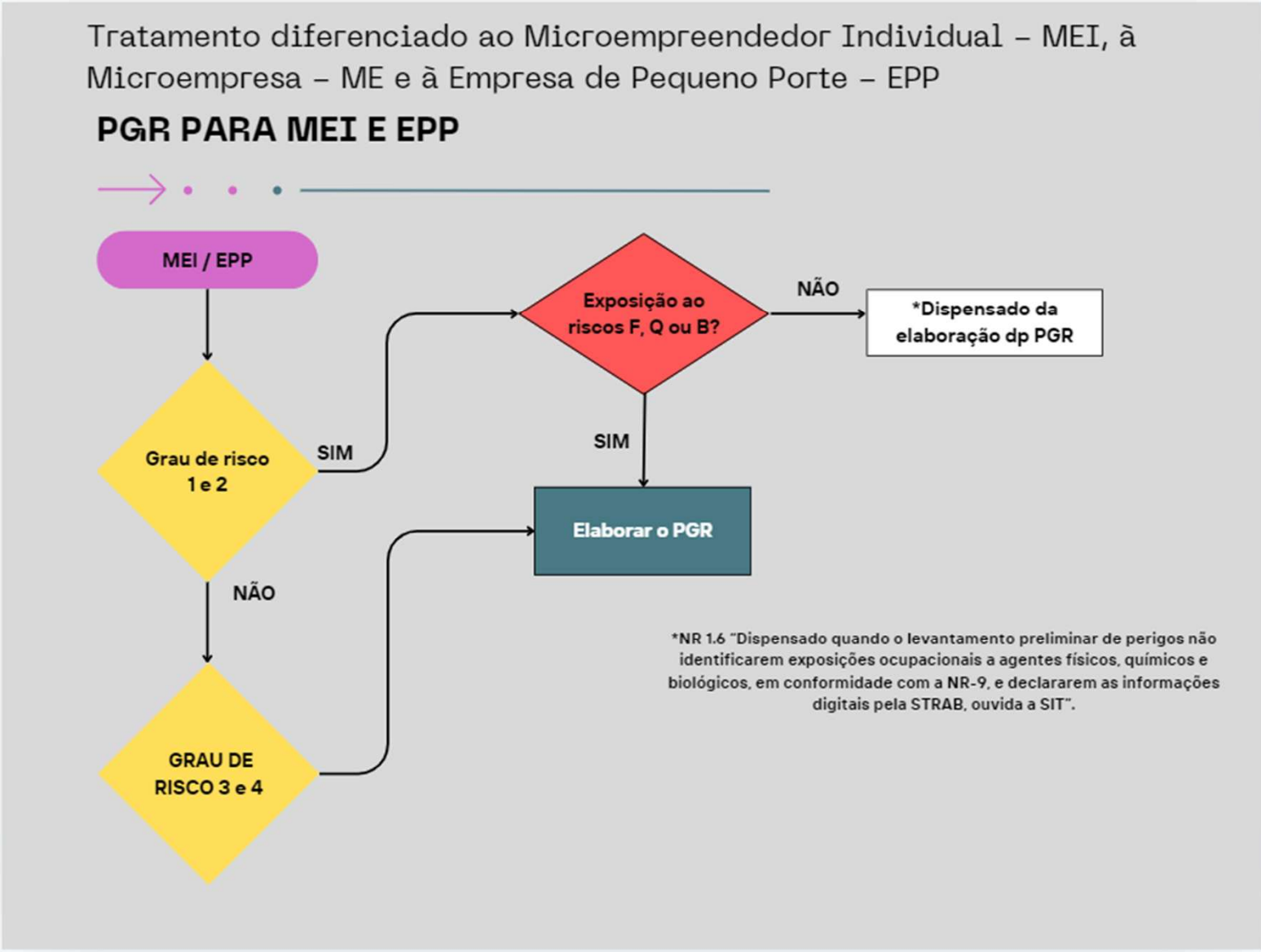
Os **Programas de Gerenciamento de Riscos**, deve abordar os aspectos associados às avaliações dos riscos e propor as medidas de controle, redução ou eliminação dos riscos identificados. Deve ainda estabelecer um cronograma de sua implantação devidamente atualizado pelo prestador de serviço.

A InterCement Brasil poderá durante o período de vigência do contrato, solicitar alterações nos Programas de Segurança e Saúde de forma que sigam os padrões e riscos da unidade. É de responsabilidade da Empresa Contratada a execução integral das ações dos Programas de Segurança e Saúde.

A InterCement Brasil poderá supervisionar a execução do Programa de Segurança e Saúde da Empresa Contratada, através de avaliações periódicas e programadas da área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

5. PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

A dispensa da obrigação de elaborar o PGR não alcança a organização contratante do MEI, que deverá incluí-lo nas suas ações de prevenção e no seu PGR, quando este atuar em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.



5. PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

O Programa de Segurança e Saúde deve ser elaborado de forma a atender plenamente todas as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78, Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas e Orientações emitidas pela InterCement Brasil e outros documentos pertinentes.

O Programa de Segurança e Saúde deve ser composto por ações que explicitem seus objetivos, períodos em que o serviço será realizado, responsáveis pela execução e os locais onde serão realizados, pessoas envolvidas, recursos necessários e registros/evidências da realização das ações propostas.

Em relação aos documentos estes deverão ser postados através da plataforma de gestão de documento onde serão avaliados.



Fornecer e registrar aos funcionários uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovação (CA) em validade, conforme preconiza a NR 6, para o desenvolvimento de suas atividades (em caso de dúvidas, consultar área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente local). O fornecimento dos itens citados anteriormente aos seus respectivos funcionários e subcontratados deverá ser efetivado de forma gratuita. Além do fornecimento, a contratada deverá treinar sobre o uso, guarda e conservação dos EPIs aos seus funcionários e manter os registros a seu poder e ser fornecido evidências quando solicitado.

Os documentos comprobatórios enviados que possuírem validade **devem ser postados no site do BancoDoc sempre que forem revalidados. Caso não seja enviado dentro do prazo poderá ter os funcionários com acesso bloqueado.**

Gerenciamento de risco

O Gerenciamento de Riscos é a sistematização dos processos de identificação de perigos, avaliação dos riscos ocupacionais e controle dos riscos ocupacionais, este articulado com ações de saúde, de análise de acidentes e de preparação para emergências, dentre outros requisitos legais.



6. Gerenciamento de risco

A Contratada deve assegurar que os riscos, aspectos e impactos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente referentes às suas atividades, produtos e serviços sob sua responsabilidade estejam identificados, analisados, avaliados, controlados ou mitigados e monitorados. Deve ainda, orientar a todos seus empregados dos riscos das atividades em que estão envolvidos, assim como permitir que um empregado se recuse **(Direito de Recusa)** a não realizar qualquer tarefa, atividade ou operação que não se sinta seguro.

Os controles implementados devem seguir preferencialmente a ordem de prioridade **"mais efetivo"** estabelecido no conceito de Hierarquia de Controle conforme definido na Figura abaixo.

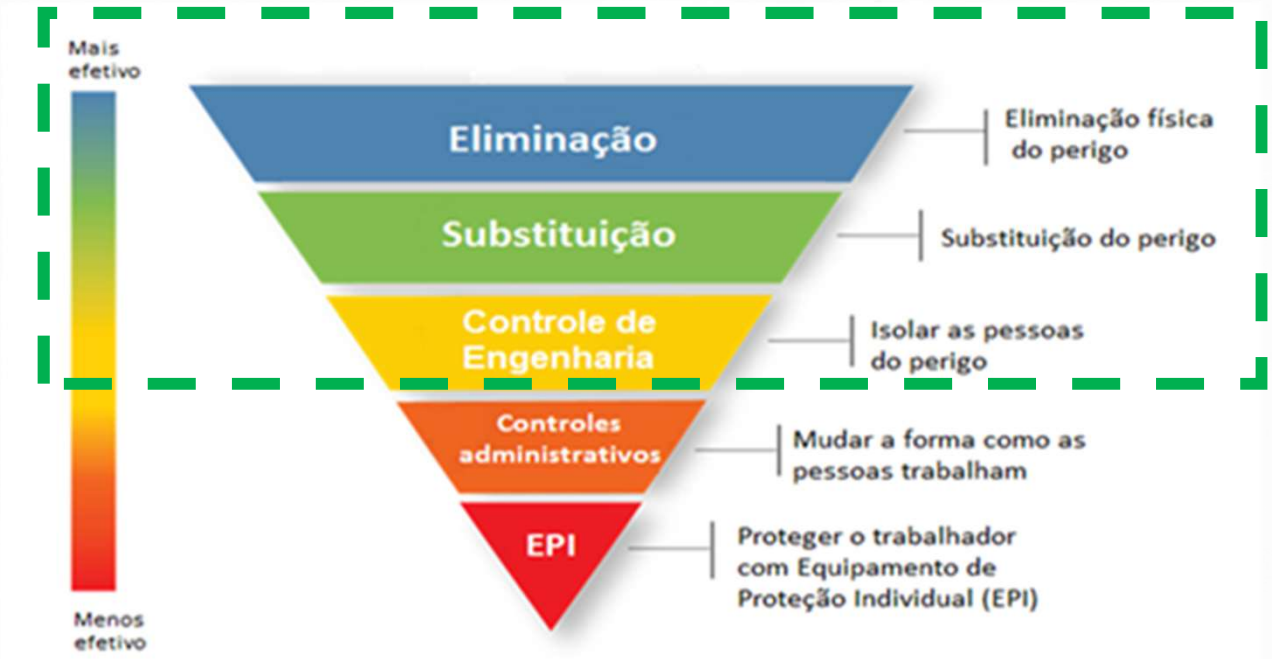


Figura 3 – Hierarquia de Controle

O controle de riscos é um processo contínuo e precisamos estar atentos a toda e qualquer mudança nos ambientes de trabalho. Por essa razão os procedimentos de controle e gestão de risco devem ser revisados regularmente para garantir sua qualidade e total eficácia prevencionista.

6. Gerenciamento de risco

EPI	Caracterísitcas
Capacete	Proibido cor vermelha (uso exclusivo para identificação dos Brigadistas); Para a função de Eletricista o modelo de capacete deverá ser de "aba frontal", utilizado da seguinte forma: capacete de aba frontal + balaclava ATPV (tipo ninja) + visor ATPV + protetor auditivo tipo concha. Obs.: Capacete de aba frontal: proporciona uso do visor. Capacete de segurança com carneira e jugular (recomendação preferencial: Modelo tipo Vgard)
Jugular	A tira jugular é um acessório fixado ao casco em dois pontos. Também há uma versão com 3 pontos de fixação feita em tecido de poliéster, com engate rápido no queixo, para uso com trabalho em altura.
Protetor Auditivo tipo concha	O uso do protetor auditivo tipo plug está autorizado apenas para a função de soldador e funções administrativas que tem exposição eventual (esporádica) na área operacional ou com indicação médica. **NOTA: os protetores auditivos conchas acoplados no capacete devem ser do mesmo fabricante.**
Óculos de segurança com vedação	Óculos de segurança contra projeção/impacto com espuma de vedação e/ou ampla visão vedação total (lente de policarbonato). Para as atividades com risco de projeção de produtos químicos, o modelo deve ser do tipo ampla visão vedação total (lente de policarbonato) e tirantes para ajuste, com C.A. adequado ao uso, preferencialmente com tratamento anti-embaçante; Para as atividades com risco de projeção de partículas volantes e poeiras, deverá ser disponibilizado óculos de segurança contra impacto com espuma de vedação. Deverá ser disponibilizado líquido antiembaçante para a higienização e limpeza dos óculos que não possuam o tratamento antiembaçante.
Botina de segurança com biqueira de composite	Botina de segurança com biqueira (composite), com palmilha anti-perfurante sem componentes metálicos. **Em atividades que venha ter contato com calor** Ex.: Jateamento e limpeza de farinha deve ser usado calçado de segurança tipo botina, confeccionada em vaqueta, fechamento em velcro, cano acolchoado em espuma, isolação contra calor, biqueira de aço, palmilha de montagem em couro fixada ao cabedal pelo sistema strobel, palmilha interna higiênica removível, solado em borracha bidensidade resistente à alta temperatura vulcanizada diretamente ao cabedal, com sistema de absorção de impacto na região do salto. **NOTA[1]: Em caso da necessidade do uso de botinas com caracteristicas técnicas não contempladas nesse manual em função de um risco especifico de uma atividade, o prestador de serviço deverá direcionar para área de Segurança do Trabalho da InterCement Brasil os laudos técnicos (Ex. PGR) para análise e validação.** **NOTA[2]: Quando identificada a necessidade da troca ou implantação de acessórios ortopédicos referente a botina de segurança para um determinado prestador de serviço ele deverá se direcionar ao Departamento Médico da InterCement Brasil a solicitação médica para análise e validação.**

6. Gerenciamento de risco

EPI	Caracterísitcas
***Luva para eletricista**	Luvas ATPV para cobertura e proteção das luvas de borracha. O conjunto de luva de borracha e luva de cobertura ATPV deve ser inspecionado antes e após cada utilização. Caso sejam detectados danos, indícios de furos, rachaduras, ressecamento, abrasão, etc, o conjunto deverá ser **trocado imediatamente.**
Respirador (Equipamento de Proteção Respiratória – EPR	**Peça semifacial filtrante tipo PFF2:** para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumo. A periodicidade de troca para as funções operacionais deverá ser diária. Para as funções administrativas com exposição eventual (esporádica) nas áreas operacionais a periodicidade de troca pode ser semanal. **Para vapores orgânicos e gases ácidos (tipo filtro químico):** Conforme riscos específicos do local ou atividade, deverá ser fornecido modelo com filtro de carvão ativado, com C.A. adequado ao uso.
Creme proteção para pele - Grupo 1 ****Água-Resistente**	O creme deverá ser disponibilizado para todas as funções operacionais e administrativas com exposição eventual (esporádica) nas áreas operacionais. A periodicidade de troca para as funções operacionais será mensal. Para as funções administrativas com exposição eventual (esporádica) a periodicidade de troca será trimestral.

Atenção ao modelo dos os óculos de segurança que cobre toda a região em torno dos olhos usuário.





O ajuste a face do usuário é feito através de um tirante elástico.



NOTA: EPIS como óculos de proteção com vedação, luvas de segurança e creme de proteção para as mãos as trocas devem ocorrer de forma periódica e os repiradores PFF 2 não pode ultrapassar 7 dias, todos com registro em ficha de EPI e postado no portal bancodoc.

**Descrição do C.A Água-Resistente: Aprovado para proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos: tolueno, xileno, metiletilcetona, acetona, benzina, águarraz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, pós em geral, ácido fosfórico.

*__Luvas para Eletricistas (Validade dos Testes):__ As Normas que se aplicam especificamente para **Luvas Isolantes** são: ASTM D 120 (Norma Norte Americana) e NBR 10622 (Norma Brasileira). Porém estas Normas não definem um prazo para o reteste das luvas, deve-se seguir a NR 10.7.8 destinada para Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade em geral.*"NR 10.7.8 Os equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados ao trabalho em alta tensão, devem ser submetidos a testes elétricos ou ensaios de laboratório periódicos, obedecendose as especificações do fabricante, os procedimentos da empresa e na ausência desses,* ***anualmente****".*

Outros EPIs específicos necessários deverão ter validação da área de Segurança da Unidade. Exemplos: cintos de segurança para trabalhos em altura, máscara com filtro químico (Ex: coprocessamento resíduo classe I), máscara para solda, luvas, etc...

Na realização de atividades com trabalho á quente que envolva trabalho em altura deve ser usado cinto de **segurança antichama.**

Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, ouvida a CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade. Nas empresas desobrigadas a constituir SESMT, cabe ao empregador selecionar o EPI adequado ao risco, mediante orientação de profissional tecnicamente habilitado, ouvida a CIPA ou, na falta desta, o designado e trabalhadores usuários.

Todos os EPIs entregues aos empregados **deverão ser registrados em ficha individual de controle de entrega de EPI.** As Fichas de EPIs de todos os funcionários devem ser postados no Bancodoc e estar disponíveis na Unidade onde poderão ser verificadas durante Auditorias Internas, Externas e de Contratados.

Conforme a figura 3 Hierarquia de Controle o EPI deve ser o último recurso utilizado pela empresa para prevenção de um risco, devendo antes de adotá-lo, tentar corrigir as condições não padronizadas com a adoção de proteções coletivas.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INTERCEMENT BRASIL

A contratação de empresas especializadas em manutenção de qualquer natureza para atuar nas áreas internas aos sites da InterCement, devem atender os **Requisitos quanto ao registro no conselho profissional – Lei 5194/66 e Resolução CONFEA Nº 1025 DE 30/10/2009 seção V e VI.**

1. **Manter registro da empresa (CNPJ) no CREA do estado de origem**

2. **Manter Eng. responsável técnico pela empresa e pela obra contratada conforme a especialidade da obra.**

3. **O profissional Responsável Técnico (RT) deve ter visto do seu registro original o CREA do estado da prestação de serviços.**

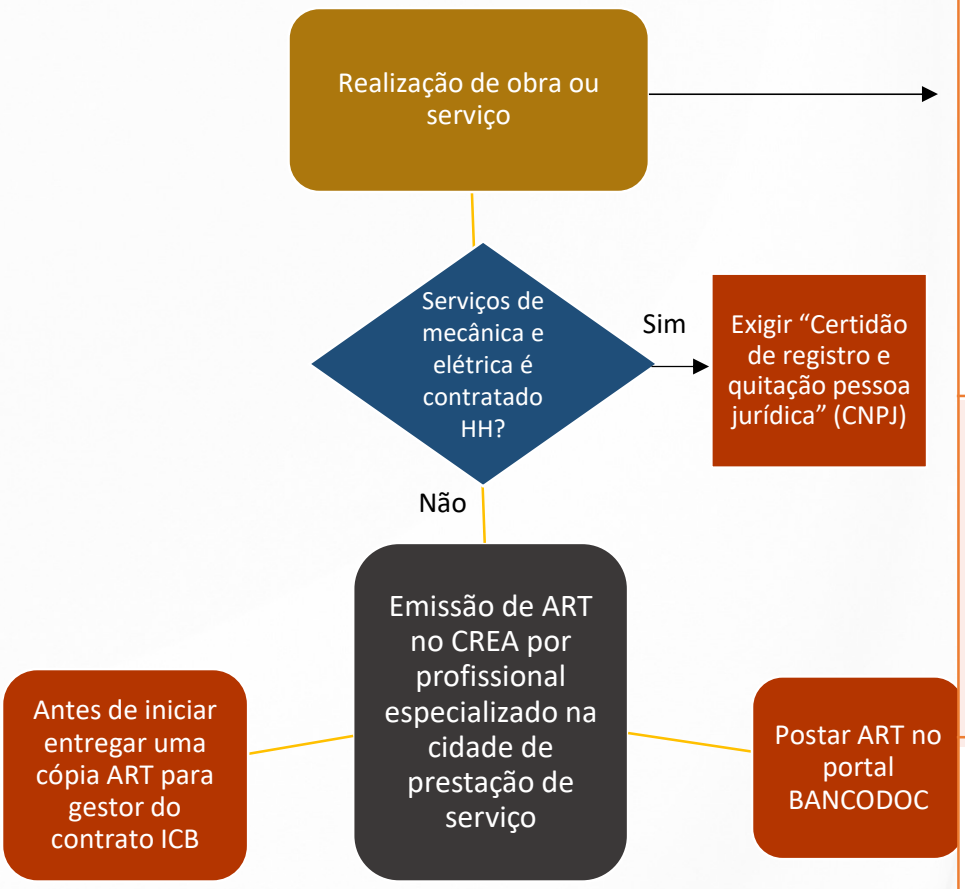
É obrigatória a emissão da ART para todos e quaisquer serviços técnicos referentes a engenharia, agronomia, geologia, meteorologia e geografia?

Sim. Conforme o art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Agronomia, Geologia, Meteorologia e Geografia, fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O art. 28 da Resolução 1.025/09 do Confea, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.

Sistema CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CREA Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INTERCEMENT BRASIL

A contratação de empresas especializadas em manutenção de qualquer natureza para atuar nas áreas internas aos sites da InterCement, devem atender os **Requisitos quanto ao registro no conselho profissional.**



Especificação da atividade	CNAE
Civil: Obras de refratamento; demolição, construção e reforma civil de qualquer natureza.	**CNAE: 4399-1/99** Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Mecânica: Montagem e desmontagem industrial; reparo e/ou reforma de equipamentos e componentes de equipamentos de grande porte tais como: britadores; moinhos verticais e horizontais; forno de clínquer; forno de secagem de minérios; resfriadores; ciclones; transportadores mecânicos de qualquer natureza.	**CNAE: 3314-7/99** Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
Elétrica: Obras de reforma, montagem e desmontagem de instalações elétricas intervenção em salas de painéis elétricos e subestações de recebimento e rebaixamento de tensão elétrica.	**CNAE: 4321-5/00** Instalação e manutenção elétrica
Andaimes: Projetos, montagens e desmontagens.	**CNAE: 4399-1/02** Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
Movimentação de cargas com uso de guindastes.	**CNAE: 4399-1/04** Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
Rapel: Inspeção e limpeza em espaços confinados, torres de ciclones, tubulações de ar terciário, chaminés, silos e similares	**CNAE: 8129-0/00** Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Sistema CONFEA CREA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia — Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia

6. Gerenciamento de risco

As empresas contratadas para executar as atividades de engenharia, listadas abaixo devem emitir a ART (Anotação de responsabilidade técnica) pelo CREA.

Especificação da atividade	Especialidade profissional
Civil: Obras de refratamento; demolição, construção e reforma civil de qualquer natureza.	Engenheiro Civil - ou qualquer outra formação de engenharia com atribuição técnica na área civil.
Mecânica: Montagem e desmontagem industrial; reparo e/ou reforma de equipamentos e componentes de equipamentos de grande porte tais como: britadores; moinhos verticais e horizontais; forno de clinquer; forno de secagem de minérios; resfriadores; ciclones; transportadores mecânicos de qualquer natureza.	Engenheiro Mecânico - ou qualquer outra formação de engenharia com atribuição técnica na área mecânica.
Elétrica: Obras de reforma, montagem e desmontagem de instalações elétricas intervenção em salas de painéis elétricos e subestações de recebimento e rebaixamento de tensão elétrica.	Engenheiro Eletricista - ou qualquer outra formação de engenharia com atribuição técnica na área elétrica.
Andaimes: Projetos, montagens e desmontagens.	Engenheiro Civil ou Mecânico - ou qualquer outra formação de engenharia com atribuição técnica na área Civil ou Mecânica.
Movimentação de cargas com uso de guindastes.	Engenheiro Mecânico - ou qualquer outra formação de engenharia com atribuição técnica na área mecânica.
Rapel: Inspeção e limpeza em espaços confinados, torres de ciclones, tubulações de ar terciário, chaminés, silos e similares	Engenheiro Civil ou Mecânico - ou qualquer outra formação de engenharia com atribuição técnica na área Civil ou Mecânica – desejável com atribuição em segurança do trabalho.



O Confea unificou a relação de obras e serviços que os Creas devem utilizar, criando a Tabela de Obras e Serviços (TOS). A TOS Nacional é uma padronização de registro de ART implantada pelo Sistema Confea/Crea, que detalha obras e serviços de cada modalidade profissional.
Entretanto as prestadoras de serviços devem emitir a ART no inicio das atividades e entregar uma via ao contratante e postar no Bancodoc.

Requisitos legais relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho – Lei 6.514/77 Norma Regulamentadora NR 18:

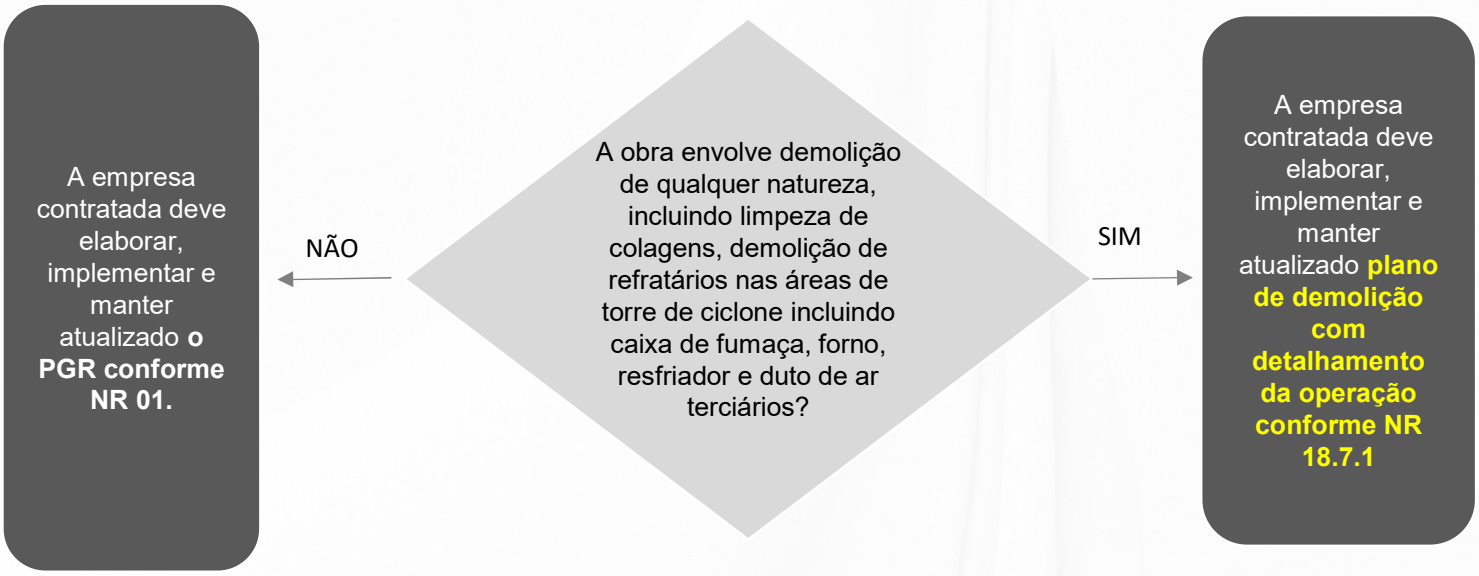
1. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR – específico da obra, não sendo aceito PGR genérico da empresa – Item 18.4 e seguintes da NR 18.
2. O PGR deve conter os itens previsto na NR 1 e complementado, quando couber:
 a. Inventário de riscos;
 b. Sistema de Proteção Individual e coletiva contra quedas;
 c. Especificação do EPIs e EPCs aplicáveis à obra;
 d. Especificação de instalações elétricas temporárias incluindo pontos de tomadas de energia elétrica e iluminação;
 e. Especificação de proteção coletiva de máquinas e equipamentos aplicáveis à obra;
 f. Especificação de área de vivência na frente de obras e alojamentos externos (Item 18.5 e seguintes da NR 18) incluindo no mínimo:

- Fornecimento de água potável;
- Acesso a instalações sanitárias (distância máxima de 150m entre as frentes de trabalho e as instalações sanitárias);
- Local de refeições na área interna à fábrica e alojamentos externos;
- Vestiário;
- Local para higienização e guarda dos EPIs;
- Higienização dos uniformes e vestimentas especiais se aplicável;
- Higienização das roupas de cama e banho na área do alojamento dos empregados.

Requisitos legais relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho – Lei 6.514/77 Norma Regulamentadora NR 18:

Quando a obra envolver demolição de qualquer natureza, incluindo limpeza de colagens e demolição de refratários nas áreas de torre de ciclone incluindo caixa de fumaça, forno, resfriador e duto de ar terciários a empresa contratada deve elaborar, implementar e manter atualizado **plano de demolição com detalhamento da operação sob a responsabilidade de responsável habilitado – Item 18.7.1 e seguintes da NR 18.**

Fluxograma simplificado



NR 18.7.1.2 O Plano de Demolição deve considerar:

a) as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água e outros;
b) as construções vizinhas à obra;
c) a remoção de materiais e entulhos;
d) as aberturas existentes no piso;
e) as áreas para a circulação de emergência;
f) a disposição dos materiais retirados;
g) a propagação e o controle de poeira;
h) o trânsito de veículos e pessoas.



7. Gerenciamento de risco - Coprocessamento

As empresas que irão realizar atividades no coprocessamento de forma FIXA devem seguir os requisitos definidos no portão de gestão de terceiros como:

- **Realizar o treinamento obrigatório da NR 06, carga horaria 2 horas, validade anual**



Conteúdo: Proteção Respiratória, Proteção Auditiva, Proteção do EPI Tronco; EPI Proteção das mãos; EPI Membros superior; EPI Contra queda ; EPI do corpo Inteiro; EPI Face e Olhos ; EPI Proteção da cabeça. descrição do equipamento e seus componentes; b) risco ocupacional contra o qual o EPI oferece proteção; c) restrições e limitações de proteção; d) forma adequada de uso e ajuste;

EPI por função operacional no Coprocessamento para prestadores fixos

As periodicidades devem ser observadas de acordo com a data de depósito da Ficha de Entrega de EPI no sistema.
Por exemplo: Se é exigido óculos de segurança com periodicidade de 90 dias e a Ficha foi depositada em 21/06/2024, verificaremos se houve entrega de óculos nos 90 dias que antecedem esta data. Assim, os óculos precisam ter sido entregue entre as datas 22/03/2024 a 21/06/2024. Seguem abaixo os EPI's mínimos e suas respectivas periodicidades

EPIs Mínimos Obrigatório:

1	Máscara semi-facial com proteção parcial da face com filtro químico.
2	Filtro para vapores ácidos e compostos orgânicos.
3	Luva para proteção agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos, químicos.
4	Creme de proteção para a pele classe Grupo 2.
5	Óculos de Segurança com vedação.
6	Protetor auditivo tipo concha.
7	Kit de Almofadas protetor auditivo tipo concha.
8	Capacete segurança com Jugular.
9	Calçado de Segurança com biqueira de composite, palmilha não metálica antiperfurante;
10	Bota de borracha bico de composite, palmilha resistente a perfuração
11	Macacão em não tecido Tyvek 1422A, 100% polietileno de alta densidade.
12	Macacão Tychem QC.



Periodicidade de troca:

EPI	Quantd.	Periodicidade troca
Máscara semi-facial com proteção parcial da face com filtro químico.	1	90 dias ou quando danificado ou extraviado.
Filtro para vapores ácidos e compostos orgânicos.	2	30 dias ou quando danificado ou extraviado.
Luva para proteção agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos, químicos.	1	30 dias ou quando danificado ou extraviado.
Creme de proteção para a pele classe Grupo 2.	1	60 dias ou quando danificado ou extraviado
Óculos de Segurança com vedação.	1	90 dias ou quando danificado.
Protetor auditivo tipo concha.	1	365dias ou quando danificado ou extraviado.
Kit de Almofadas protetor auditivo tipo concha.	1	365 dias ou quando danificado ou extraviado.
Capacete segurança com Jugular.	1	1800 dias ou quando danificados
Calçado de Segurança com biqueira de composite, palmilha não metálica antiperfurante;	2	365 Dias ou quando danificado ou extraviado.
Bota de borracha bico de composite, palmilha resistente a perfuração	1	365 Dias ou quando danificados ou extraviados.
Macacão em não tecido Tyvek 1422A, 100% polietileno de alta densidade.	20	30 Dias ou quando danificados ou extraviados.
Macacão Tychem QC.	1	30 Dias ou quando danificados ou extraviados.
Máscara PFF2	20	30 Dias ou quando danificados ou extraviados.

Gestão de documentação de serviços terceiros

Consultoria e serviços de monitoramento mensal da regularidade contratual entre a Intercement e seus parceiros, com foco na segurança trabalhista, dando visibilidade quanto ao cumprimento da legislação vigente no país.



8. Gestão de documentação de serviços terceirizados

Para garantir o cumprimento do objetivo de Gestão de Documentação Legal dos prestadores de serviço a InterCement Brasil tem a parceria com a empresa BancoDoc, especialista em análise e gestão de documentação.
Alinhado à Política de Gestão de Serviços Terceirizados, a InterCement Brasil apresenta os programas abaixo a seus Fornecedores:

PAT - Programa de Análise Trabalhistas (Fornecedores Fixos)
Realizará atividades rotineiras e contínuas da unidade.
SIT – Sistema de Integração de Terceiro (Fornecedores Eventuais)

Realizará atividades pontuais, por escopo e prazo definido, como por exemplo: serviços esporádicos, manutenção em paradas, etc.

Ambos os programas têm como principais objetivos:

- Identificar e disseminar as melhores práticas de gestão das relações de trabalho para a melhoria contínua dos parceiros da InterCement Brasil;
- Incrementar os níveis de controle e segurança dos contratos de terceirização da InterCement Brasil;
- Por meio de um processo equânime e transparente, identificar e reconhecer os melhores parceiros.
- Estabelecer um aprimoramento contínuo do relacionamento entre a InterCement Brasil e seus fornecedores, pautado no mais avançado estágio de indicadores de responsabilidade social empresarial.

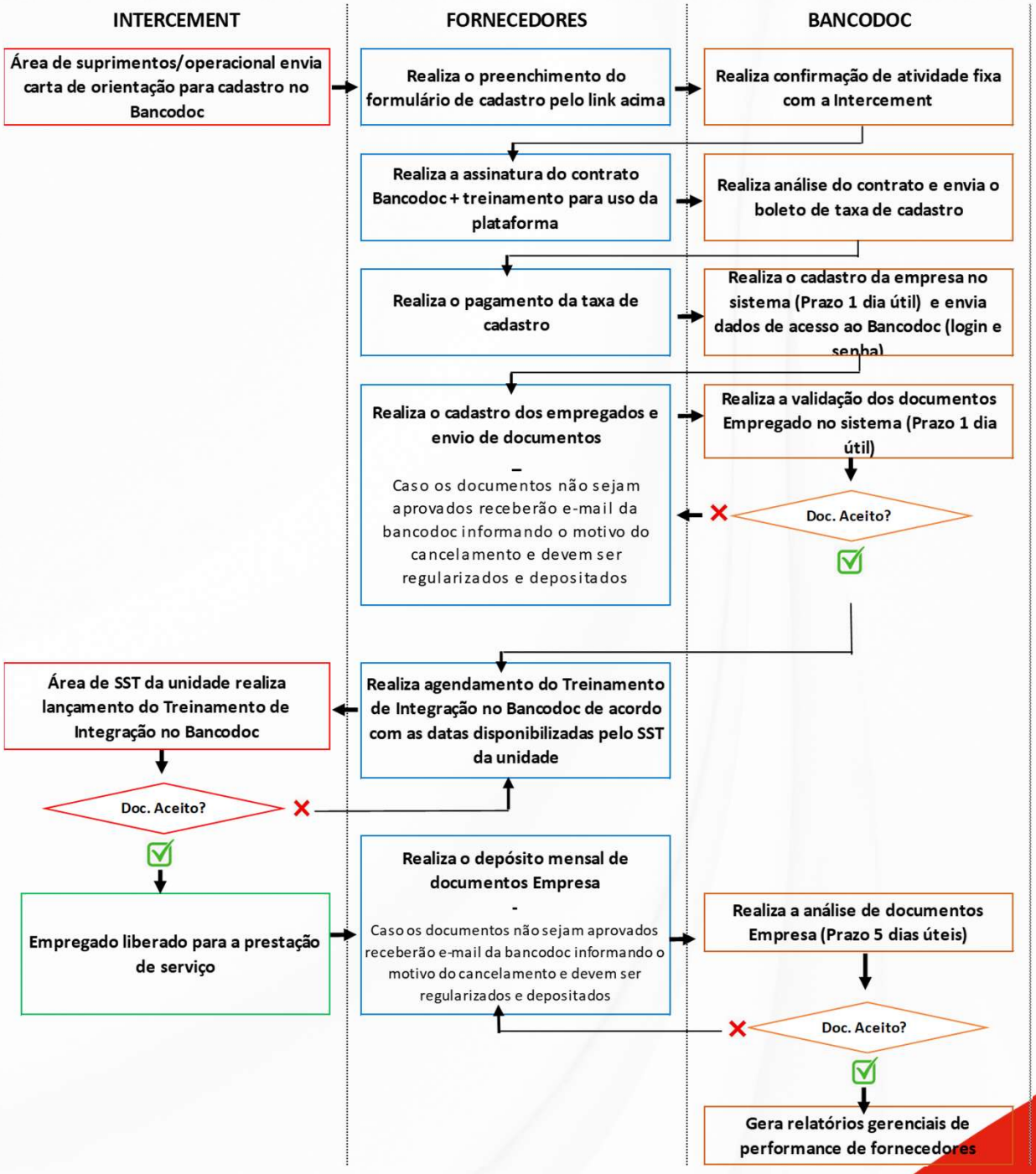
Nota: Todos os prestadores de serviço contratado ou subcontratado (fixos/eventuais) devem realizar o cadastro de sua empresa e empregados no site do Bancodoc assim que fechado um contrato ou novo escopo com a InterCement Brasil. O prestador possui a obrigação de acompanhar o status da análise dos documentos e a responsabilidade de atender às exigências, caso tenha alguma divergência nos documentos postado o mesmo é cancelado pela Bancodoc e não será permitido o acesso a fábrica. O documento deve ser regularizado e repostado para reanálise.



Orientação para cadastro fornecedor fixo

Link para cadastro: [Solicitação de Novos Fornecedores Intercement | Demarco & Co – Pipefy]

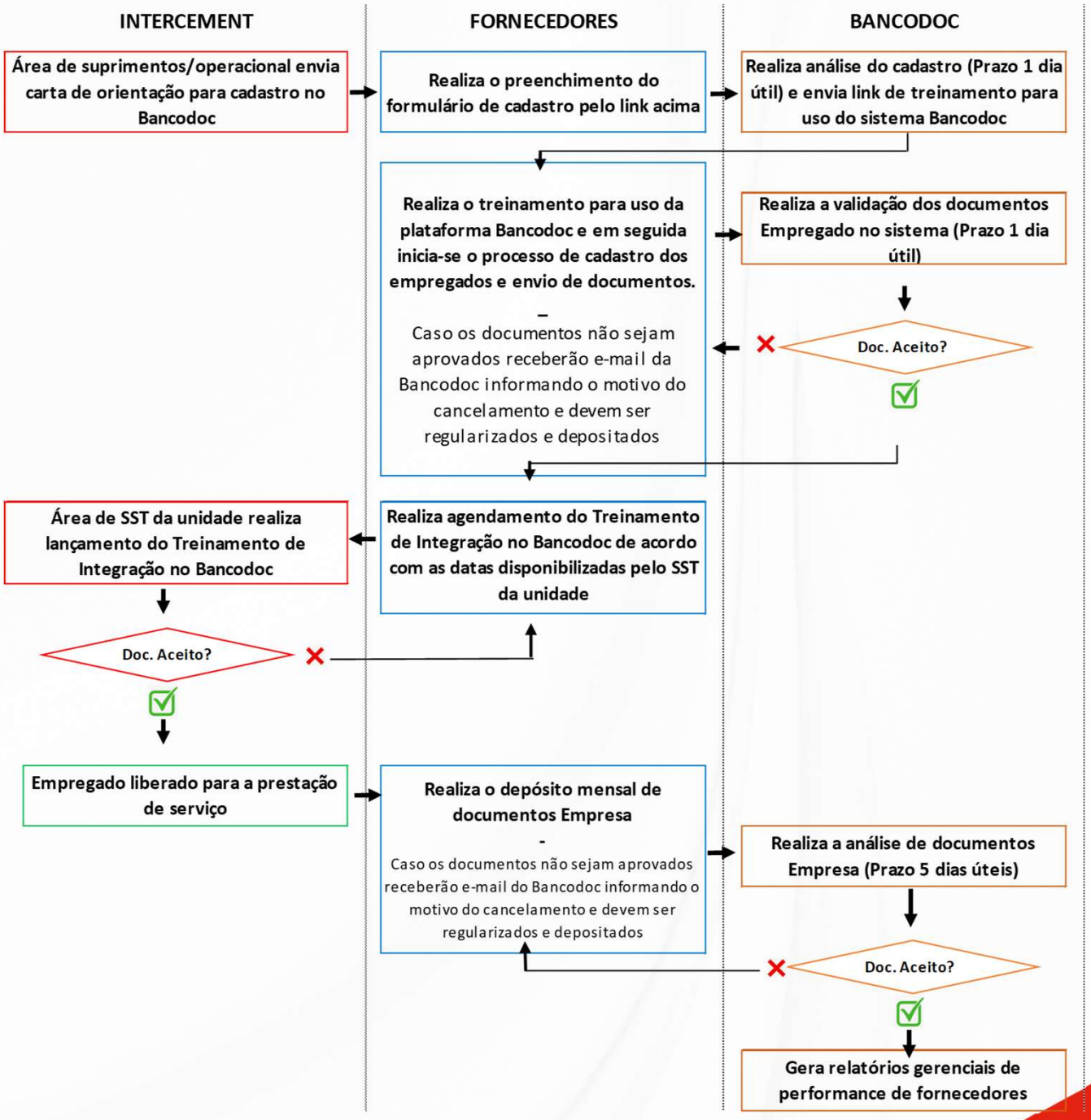
Fluxo:



Orientação para cadastro fornecedor eventual

Link para cadastro: [Solicitação de Novos Fornecedores Intercement | Demarco & Co – Pipefy]

Fluxo:



8. Gestão de documentação de serviços terceirizados

Orientação para cadastro fornecedor eventual

Para maiores informações através do site https://www.BancoDoc.com.br/Home/index.aspx o prestador de serviço tem acesso aos manuais do PAT e SIT devidamente atualizados assim que realizar o cadastro da empresa.
Dúvidas sobre o sistema, e ou obter informações sobre outras funcionalidades do Bancodoc, acesse a base de conhecimentos https://bancodoc.octadesk.com/kb

Nota: Ações para fornecedores fora de Compliance (atraso em depósito de documentos posteriores a data de competência)

1. Cobrança por e-mail e por telefone (1ª e 2ª mês posterior a data de competência)
2. Notificações extrajudicial (3ª mês posterior a data de competência)
3. Bloqueio de pagamento (Após 10 dias do recebimento da Notificação)
4. Rescisão de contrato (Após 30 dias do envio da notificação sem tratativas)

Anexos

- ✓ **Manual: PAT – Programa de Análise Trabalhistas (Fixos)**
- ✓ **Manual: SIT – Sistema de Integração de Terceiros (Eventuais)**
- ✓ **Manual - Sistema Bancodoc – Fornecedores**
- ✓ **Tabela de Envio de Documentos - PAT – Programa de Análise Trabalhistas (Fixos)**
- ✓ **Tabela de Envio de Documentos - SIT – Sistema de Integração de Terceiros (Eventuais)**
- ✓ **Atividades, Exames médicos, Documentos e Qualificações (EVENTUAIS) -**
- ✓ **Atividades, Exames médicos, Documentos e Qualificações (FIXOS)**

CANAIS DE COMUNICAÇÃO BANCODOC

ATENDIMENTO ASSÍNCRONO
Prazo de retorno: 1 (um) dia útil
Fora do sistema = Acesse o site www.Bancodoc.com.br e clique em 'Contato' no menu principal
Dentro do sistema = Acesse o menu: Ajuda > Fale com nossa equipe

ATENDIMENTO TELEFÔNICO
Atendimento telefônico de segunda à sexta de 08h às 18h e sábado de 08h às 17h, salvo em feriados nacionais.
Telefone: (31) 3956-8900

As tabelas e manuais poderão sofrer atualizações e a contratada tem o dever de verificar diretamente no Portal BancoDoc no menu Ajuda> Manuais a versão mais recente.

Nota: Na movimentação de empregados de uma unidade para outro no portal Bancodoc só estrará liberado automaticamente se não houver alterações no cadastro (Ex: alteração de cargo)

8. Gestão de documentação de serviços terceirizados

Prestadores	Observações
Consultoria/Auditoria	Obrigatório cadastro no Sistema Bancodoc. Fornecedores que prestarão serviço de consultoria e auditoria (de forma fixa) e que não tenham interface com equipamentos operacionais deverão realizar o cadastro no Bancodoc **As tabelas de documentos/exames solicitadas em cada atividade devem ser consultadas diretamente no portal Bancodoc no menu *Ajuda> Manuais*** Exemplos de consultoria: Consultoria Administrativa, Financeira, Jurídica, Gestão, TI e RH. Exemplos de auditoria: Consultoria em Auditoria e riscos
Serviço Eventuais (Baixo risco): 1 dia **Ex: troca de vidros, fechaduras, portas, etc**	Isentos do cadastro no sistema Bancodoc. Atender os itens mínimos abaixo e o serviço deve ser acompanhado de forma permanente por colaborador InterCement. Apresentar na unidade: • Cópia da ficha de registro do profissional; • Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho – informações pessoais, foto e registro da empresa atual); • Cópia do contrato social (caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa); • Cópia autenticada do contrato entre as partes (caso seja serviço quarteirizado).
Empregado Estrangeiro	Isentos do cadastro no Sistema Bancodoc. No caso de estrangeiros deve-se solicitar, no mínimo: - Visto temporário de trabalho (em caso de dúvidas consultar http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/vistos; - Comprovação de vínculo empregatício ou declaração de prestador autônomo (contrato social); - Atestado de Saúde Ocupacional (se for autônomo deverá enviar uma declaração de saúde do médico) ou Carta da empresa descrevendo a função exercida, estado de saúde e aptidão do profissional relacionada aos riscos de exposição. Caso os exames tenham sido realizados no país de origem, e a validade esteja conforme nosso manual e constem na declaração de saúde, não há necessidade de repeti-los no Brasil. - Treinamentos nas Normas Regulamentadoras (NR) que exigem execução local, conforme escopo da legislação brasileira (ex: NR10, NR11, NR12, NR13, NR22, NR 33, NR 35, conforme atividade a ser realizada) e certificado dentro do prazo de validade emitido no Brasil. Nota: Esta solicitação deve ser alinhada no escopo técnico de contratação

8. Gestão de documentação de serviços terceirizados

Prestadores	Observações
Profissionais próprios InterCement oriundos de outros países	- Visto de negócios; - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contemplando os exames solicitados no Brasil para os riscos aos quais estarão expostos. Caso os exames tenham sido realizados no país de origem, validade conforme nosso manual e constem na declaração de saúde, não há necessidade de repeti-los no Brasil. - Treinamentos nas Normas Regulamentadoras (NR) que exigem execução local, conforme escopo da legislação brasileira (ex: NR10, NR11, NR12 NR13, NR22, NR 33, NR 35, conforme atividade a ser realizada) e certificado dentro do prazo de validade emitido no Brasil. Os documentos para caso de estrangeiros deverão ser validados pelo Segurança da unidade. É obrigatório também, que todos os trabalhadores estrangeiros sejam supervisionados durante toda a execução de sua atividade, pelo responsável pela contratação do serviço (empregado da InterCement Brasil)
Serviço de coleta e transporte de sucata	Obrigatório cadastro no Bancodoc. **As tabelas de documentos/exames solicitadas em cada atividade devem ser consultadas diretamente no portal Bancodoc no menu *Ajuda> Manuais***
Agentes de Pulverização (Interno)	Obrigatório cadastro no Bancodoc. **As tabelas de documentos/exames solicitadas em cada atividade devem ser consultadas diretamente no portal Bancodoc no menu *Ajuda> Manuais***
Autônomos	Isentos do cadastro no sistema Bancodoc No caso de autônomos o profissional deve apresentar os documentos na unidade de prestação de seviço. **1. ASO Válido** **2. Contrato de Prestação de Serviços (Autônomo)** **3. Ficha de Entrega de EPI (com a descriçao dos EPI a ser utilizado na fábrica)** Caso o autonomo for realizar alguma atividade que exige a obrigatoriedade de treinamento relacionado a segurança do trabalho deverá apresentar o certificado devidamente válido.

DOCUMENTAÇÕES DOS PARCEIROS FIXOS QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS CASO APLICAVEIS EM CASO DE FISCALIZAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES OU AUDITORIAS SGI.

- Cartão do CNPJ;
- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando aplicável);
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e respectivos exames médicos;
- Relatório analítico e o PCMSO NR 07;
- CIPA / CIPA MIN / Designado – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- Registro do SESMT no gov.br – caso a empresa tenha algum profissional de segurança no seu quadro;
- Manter registro dos quadros dos anexos da NR4 atualizados e disponíveis. (Os registros dos quadros apenas para aquelas que tenha profissional do SESMT, conforme item NR 4.12 alínea I).
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (em caso de empresa de mineração, conforme NR 22).
- Livro de inspeção do Ministério do Trabalho
- PPR – Programa de Proteção Respiratória (quando aplicável);
- PCA – Programa de Conservação Auditiva (quando aplicável);
- Certificados de treinamento ou capacitação específica atualizados;
- Lista de Presença comprovando a realização da Integração de Segurança, Saúde e Meio Ambiente com os seus profissionais.

9. Avaliação de desempenho do contratado

Todos os prestadores de serviço da InterCement Brasil deverão enviar os indicadores contidos no Sinaleiro de Segurança e Saúde para Contratados até o dia 01 de cada mês subsequente à área de ST da InterCement Brasil local. O não envio dos indicadores acarretará em sanções e bloqueio de pagamento de notas fiscais. Todo indicador que apresentar desvio, ou seja, ficar abaixo da meta estabelecida, deverá vir acompanhado do relatório de desvio de meta (RDM).

As empresas contratadas fixas ou eventuais serão avaliadas seu desempenho pela área de ST, no caso de contratados fixos 1 vez por ano e contratados eventuais durante ou após o serviço, no caso de contratados eventuais serão avaliados de forma amostral de acordo com o risco e número de profissionais atuando da UP.

Caso a empresa contratada seja desqualificada nesta avaliação, as empresas subcontratadas, sob sua gestão, serão automaticamente desqualificadas.

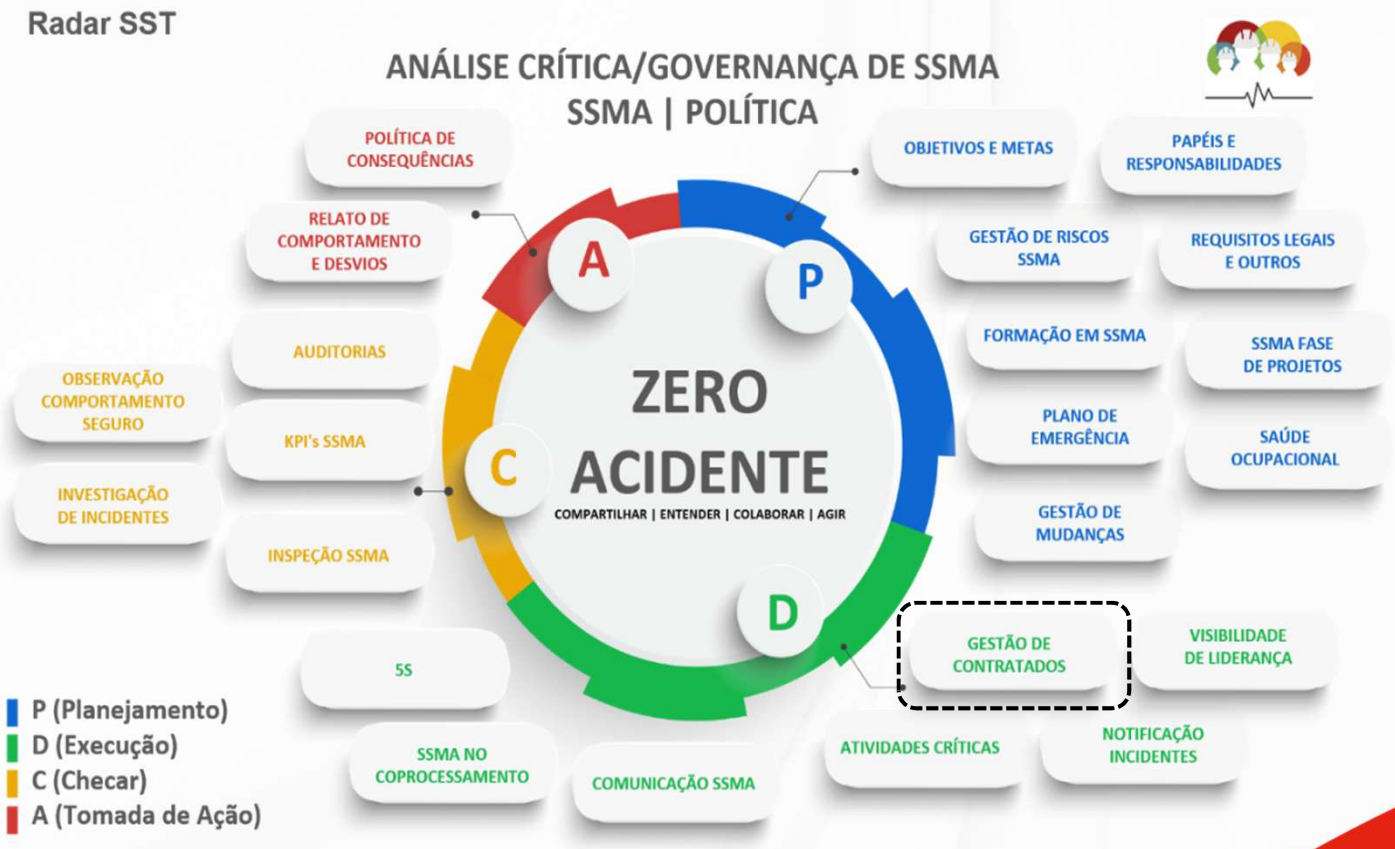


Figura do Radar de SST que engloba a gestão das contratadas na governança

9. Avaliação de desempenho do contratado

Os prestadores de serviço fixos e eventuais (de risco alto) deverão passar pelo processo de Avaliação de Desempenho, na seguinte periodicidade:

- ❑ Anexo 8 - Avaliação dos Fornecedores Fixos: 1 vez ao ano
- ❑ Anexo 9 - Avaliação dos Fornecedores Eventuais: Durante ou após a execução do serviço

O resultado final da empresa é a média ponderada dos itens aplicáveis e tem como conclusão as seguintes ações:

Critérios de avaliação	Range	Ações de Equipe de SST local e Gestor de contrato
Baixo desempenho	0% - 40%	O fornecedor não cumpre muitos requisitos de segurança da InterCement Brasil e precisa urgentemente se adequar. O Gestor de Contrato, Suprimentos, SST e quem achar necessário devem decidir se será automaticamente considerada a descontinuidade da relação comercial por um determinado período ou permanente.
Ponto de atenção	41% - 70%	Há pontos de atenção que o prestador de serviço necessita adequar conforme evidenciado no checklist de avaliação de SST. Neste caso o fornecedor deverá elaborar um plano de ações, com o conhecimento e aceite do SST e Dono de Contrato, buscando corrigir as irregularidades o mais breve possível.
Desenvolver melhorias	71% - 90%	Há pontos que o prestador de serviço necessita melhorar conforme evidenciado no checklist de avaliação de SST. Neste caso o fornecedor deverá elaborar um plano de ação, com o conhecimento e aceite do SST e Dono de Contrato, buscando corrigir os pontos observados.
Forte desempenho	91% - 100%	A contratada está cumprindo adequadamente os itens de segurança exigidos pela InterCement Brasil.

Um plano de ação deverá ser aberto no AMS, pelo ST local, direcionado para o gestor do contrato para que este cobre e acompanhe o plano de ação em Excel gerado pelo prestador de serviços sob sua gestão. A data de fechamento deste plano deverá ser a última data da ação mais longa do plano em Excel feito pelo prestador de serviço.

9. Avaliação de desempenho do contratado



Programa Partner

O Programa de Reconhecimento de Fornecedores – Partner, abrange fornecedores nas categorias de Serviços, Fretes, Insumos e Materiais da InterCement Brasil. O programa tem por finalidade reconhecer os melhores fornecedores através de critérios pré-determinados pela InterCement Brasil.

Para o critério de ST as perguntas do Programa que abrange todos os desvios da empresa no ultimo quadrimestre e quantas ocorrências foram registradas para esse fornecedor em relação à:

1. Acidentes com lesão e sem lesão (CPT+SPT+Quase Acidentes Segurança/Ambientais)

2. Descumprimento de Normas de SST (Regras de Ouro, Procedimentos, Treinamentos Legais, Liberação de Serviços, etc).

4: Não houve nenhuma ocorrência no período;

3: Houveram 1 a 3 ocorrências no período;

2: Houveram 4 a 6 ocorrências no período;

1: Houveram mais de 7 ocorrências no período.

9. Avaliação de desempenho do contratado

A avaliação de Perfomance dos **parceiros fixos** também sera feita através do envio mensal do Sinaleiro com os preenchimentos dos indicadores

InterCement BRASIL

Sinaleiro de Metas Contratados - SSMA

Unidade Produtiva:		Nome do responsável :	
Nome da Contratada:		Tipo de Contrato:	Fixo
Segmento da empresa:		Data Atualização:	00/04/2021

	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	ACUMULADO
1	Número de Funcionários	nº profissionais da empresa	Real													0
2	Horas-Homem Trabalhadas	HHT	Real													0,0
3	Integração	nº de novos profissionais na função (Programa de Padrinhos)	Meta													0
			Realizado													0
4	Análise de Risco da Tarefa (ART)	Eficácia dos Controles das ARTs Críticas	Meta													
			Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Análise Preventiva da Tarefa (APT)	Eficácia dos Controles das APTs Críticas	Meta													
			Realizado													
6	Acidentes Totais: Ambientais, Danos Materiais, Primeiros Socorros, SPT, CPT, Fatal	nº eventos no mês	Meta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			Realizado													
7	Inspeção de SSMA	nº de inspeções realizadas (avaliar eficácia e abrir RCD para desvios)	Meta													1
			Realizado													
8	Realização dos DDS	Eficácia dos DDS e inclusão de temas ambientais	Meta													
			Realizado													
9	RCD - Relatos de Comportamentos e Desvios	Os funcionários conhecem a ferramenta e formalizam os desvios através do RCD?	Meta													
			Realizado													
10	Exames Periódicos	% de exames periódicos programadas x realizados no mês	Meta													
			Realizado													
11	Cumprimento de Condicionantes de Licenças	100% de condicionantes atendidas	Meta													
			Realizado													
12	Gestão de Resíduos	% comprovação de resíduos destinados no mês	Meta													
			Realizado													
13	Notificação Formal de Órgão Competente	quantidade de notificações	Meta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			Realizado													

Obrigações



10. Obrigações

Para efeito deste manual, as obrigações da InterCement Brasil (contratante) são as seguintes:

- Fornecer os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços que serão executados por parte da contratada ou subcontratadas (terceiros), de acordo com o definido nas especificações técnicas;
- Colaborar com a contratada ou subcontratada, quando solicitada, no estudo e na interpretação dos serviços em execução, bem como esclarecer prontamente as dúvidas que forem apresentadas;
- Informar à contratada ou subcontratada todas as não conformidades encontradas na execução dos serviços, dando prazo para a devida correção. Informar à contratada ou subcontratada quais são as pessoas credenciadas para a avaliação, fiscalização e aprovação dos serviços contratados, sob o ponto de vista técnico (execução) e de segurança, saúde e meio ambiente;
- Paralisar qualquer atividade que possa causar acidente do trabalho ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador, bem como acidentes ambientais;
- Ministrar a Integração para Contratadas e Subcontratadas, antes do início de suas atividades;
- Realizar auditorias quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos bem como inspecionar os EPIs, equipamentos e frentes de trabalho das contratadas e subcontratadas;
- Disponibilizar este Manual antes do inicio dos trabalhos através do portal ARIBA ou no portal Bancodoc para que as empresas entendam e garantam o atendimento aos requisitos antes do início das atividades;
- Realizar a liberação das ferramentas elétricas utilizadas (Disjuntor DR, furadeira, máquina de solda, etc) pelas contratadas através de selos de inspeção. A inspeção e liberação deve ser feita pela área de Manutenção Elétrica da InterCement Brasil. Os equipamentos reprovados devem ser adequados pela contratada.

10. Obrigações

O equipamento será considerado liberado para uso, somente após a validação desta inspeção da máquina e/ou equipamento.

O líder formal InterCement Brasil com a gestão da empresa contratada é responsável pela convocação dos líderes formais da contradada (quando um novo contrato ou na troca de lideranças), para uma reunião de alinhamento do tema ST, com o objetivo de direcionar sobre a forma de proceder das lideranças em nossas plantas.

O escopo deve ser o mais detalhado possível e recomenda-se realizar uma reunião prévia (kick off) antes da cotação de preços, com a finalidade de alinhar conceitos, esclarecer dúvidas e o “como fazer”.

Obrigações dos profissionais das empresas contratadas e/ou subcontratadas

Os funcionários das Empresas deverão cumprir todas as exigências de Segurança, Saúde e Meio Ambiente estabelecidas pela Contratante, sendo que:



Nenhum funcionário deverá, sob qualquer pretexto, utilizar EPIs e uniformes pertencentes ao Contratante, sob pena do seu valor ser debitado da Contratada e o contrato interrompido.

Todos os funcionários prestadores de serviço **fixos** com menos de 90 dias na empresa ou em nova função na empresa deverão obrigatoriamente estar inclusos no processo de integração estando devidamente identificados (adesivo no capacete fornecido pela InterCement Brasil) durante todo o período de adaptação. Esses funcionários deverão ter um Padrinho (preferencialmente Supervisor ou Líder comprometido com as questões de Segurança), que o oriente nas atividades, condições de riscos e procedimentos aplicáveis.

Todo e qualquer funcionário deverá possuir e usar todos os equipamentos de proteção individual - EPI listados no item “Obrigações Gerais da Contratada ou Subcontratada (Terceiros)”, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada.

SESMT – Serviço especializado em segurança e medicina do trabalho



11. SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho

Empresas que não se enquadrarem no dimensionamento da NR 04 (**Grau de Risco da Contratante = 4),** que tenham entre 10 e 49 funcionários que executam atividades críticas deverão garantir a contratação de um Técnico de Segurança com **tempo de experiência mínima de 2 anos na função**. Empresas acima de 50 funcionários devem enquadrar conforme Quadro I da NR 04. Os integrantes do SESMT das empresas contratadas devem ser focados nas atividades em campo, acompanhamento das equipes, orientando as lideranças sobre as práticas seguras de trabalho e não pode se dedicar a outras atividades administrativas ou operacionais distintas das suas atribuições técnicas e legais nos termos NR 04.

Atividades Críticas:

- **Normas específicas Trabalho em Altura Ex. Montagem e desmontagem de andaimes**
- **Energia Zero**
- **Espaço confinado**
- **Acesso a torre de ciclones**
- **Trabalhos em Eletricidade**
- **Limpeza silos**
- **Trabalhos em tremonhas**
- **Retirada colagem**
- **Atividades no interior de tremonhas**
- **Trabalho a quente**
- **Detonação com explosivos**
- **Trabalho interior moinhos bolas**
- **Trabalho correias transportadoras**
- **Içamento e movimentação de carga**
- **Escavação**
- **Desencravamento de britadores**
- **Manutenção filtros manga**
- **Proteção de máquinas**
- **Trabalhos a frio**
- **Carregamento de tanques de combustível para frota**
- **Cubitagem de silos**
- **Grandes paradas**
- **Descarga de vagões**

Cabe o ST da unidade avaliar a necessidade do TST da prestador de serviço para realização de serviços acima, independente do número de profissionais que realizarão o serviço.
As prestadoras de serviços FIXOS que tem um profissionail de segurança do trabalho no quadro de funcionários deve prover o registro do profissional no site gov.br conforme NR 04.

Integração de Segurança, Saúde e Meio Ambiente

É o treinamento oferecido ao novo funcionário explicando as regras da empresa, condições de trabalho, riscos inerentes à sua função e as medidas de controle para redução do risco.



12. Integração de Segurança, Saúde e Meio Ambiente

Todo prestador de serviço antes de iniciar o seu trabalho nas Unidades InterCement Brasil, deve receber Integração de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de acordo com a complexidade dos trabalhos a serem realizados e de acordo com os padrões existentes nas Unidades.





Se o contratado ou subcontratado trocar de empresa deverá reapresentar toda a documentação necessária, fazendo as alterações necessárias junto à empresa que faz a gestão dos terceirizados. **Caso o prestador de serviço mude de empresa deverá realizar nova integração,** ou se o funcionário for desligado e retorne sendo contratado pela mesma empresa OBRIGATORIAMENTE deverá realizar nova integração.

Os contratados e subcontratados que estiverem com a integração **vencida** deverão ser encaminhados para fazer uma nova Integração (para terem seus acessos liberados).

Todos os empregados, inclusive os de áreas administrativas da contratada ou subcontratada (terceiros), deverão receber treinamento de integração em Segurança, Saúde e Meio Ambiente antes de iniciar suas atividades nas áreas da contratante.

A integração de Segurança, Saúde e Meio Ambiente deverão ser registrados através de Lista de Presença (disponibilizado pela área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente) e são fatores condicionantes para que os empregados da contratada ou subcontratada (terceiro) iniciem suas atividades nas áreas da InterCement Brasil.

Após assistida a integração a unidade de prestação de serviço lançara a presença no portal de gestão de terceiros para que possa ser registrado no crachá dos profissionais.

Saúde Ocupacional

O exame ocupacional é uma avaliação médica destinada à preservação da saúde do trabalhador. Ele é composto por anamnese, avaliação física e exames complementares, que são definidos a partir das atividades e riscos ocupacionais aos quais o empregado está exposto.



13. Exames médico

É considerado válido o último exame ocupacional realizado, seja ele admissional ou periódico, dentro do prazo de validade de 1 ano.
Os exames complementares NÃO podem ter mais que 90 dias de intervalo do exame clínico.
A data do exame clínico pode ter no máximo 10 dias de diferença da emissão do ASO.
A contrada deve postar no portal de gestão de terceiros o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), de acordo com o PGR (NR 01 vigor 2022) / PCMSO da própria empresa.
No caso de ASO admissional será aceito nas seguintes condições:
- Exame clínico, ou avaliação clínica deve ser no intervalo de 4 semanas anterior ou, no máximo, 1 semana posterior a data de admissão;
- Exames complementares (Espirometria, RX tórax, Audiometria, AC Visual, laboratoriais) realizados no máximo com 3 meses de diferença da data da admissão/emissão do ASO/avaliação clínica/exame clínico;



No caso de ASO de exame periódico, deve estar discriminado no ASO a validade do mesmo e os exames complementares e a avaliação clínica devem estar dentro dessa validade (para atividades onde haja exposição a risco máximo de 1 ano de validade e atividades onde não há exposição a risco pode ser 2 anos de validade se o empregado tiver entre 18 e 45 anos de idade.
Obs.: os riscos da atividade são determinados no PCMSO e devem estar descritos no ASO.

O ASO tem validade anual (exceto o ASO Admissional que tem validade semestral, devido audiometria) devendo constar a data dos exames médicos adicionais bem como a aptidão para trabalhos críticos e quando do vencimento deste, o acesso à Portaria será bloqueado até sua regularização.
O PCMSO deverá minimamente contemplar os exames complementares para os fixos com os critérios e periodicidades descritos na tabela do BancoDoc.

Os exames complementares deverão estar descritos no ASO, mencionando a data de realização destes exames (não serão aceitos sem data), conforme legislação trabalhista vigente (NR 7).
É recomendável que toda equipe operacional tenha vacinação antitetânica em dia.
Para trabalho em altura e trabalhos espaço confinado deverão ser avaliad os os riscos psicossociais previamente à execução da tarefa, junto à área de ST da InterCement Brasil.

Regras Gerais



14. Regras Gerais

Planejamento Formal de Atividades Criticas Significativas - PFACS

Os Planejamentos Formais de Atividades Criticas Significativas, APT´s, PET´s deverão sempre ser de conhecimento dos integrantes das respectivas equipes por meio de treinamentos formais, DDS, paradas de segurança ou outros meios eficazes de comunicação e treinamento. No caso de constatação de desconhecimento do conteúdo fundamental das práticas seguras e/ou riscos das atividades por parte de qualquer integrante da equipe de trabalho, a atividade **será imediatamente paralisada e exigido da contratada reedição do treinamento de toda a equipe.**

Para as atividades Críticas Significativas (toda atividade com riscos significativos ou potenciais) listadas a seguir, o técnico de segurança deverá ter tempo de experiência mínima de 2 anos no ramo de atividade, conforme descrito a abaixo:

Trabalhos em altura como montagem, desmontagem e uso de andaimes, conforme abaixo:

- ✓ Com emissão de ART (Análise de risco de Tarefa);
- ✓ Andaimes suspensos;
- ✓ Andaimes em balanço;
- ✓ Andaimes fachadeiro, a partir de 6 metros de altura;
- ✓ Rapel, escalada ou balancim;
- ✓ Para atividades com uso de andaimes com altura inferior a 6m (ex: montados em plataformas ou lajes) onde o risco de queda passe a ser superior aos 6m (ex: andaime montado próximo às extremidades de lajes das torres de ciclone);
- ✓ Espaço confinado (silos de cimento, tremonhas, moinhos, resfriador);
- ✓ Trabalho com correias transportadoras em atividades que necessitam da correia em movimento com retirada da proteção;
- ✓ Içamento e movimentação de cargas com uso de equipamento de guindar com necessidade de plano de Rigging, próximos a rede elétrica e/ou içamento de pessoas com uso de cestos suspensos;
- ✓ Escavação/remoção de materiais, quando ocorre com diferença de nível maior que 1,20m;
- ✓ Desobstrução de torre de ciclone;
- ✓ Desobstrução das válvulas de extração dos silos (é sempre significativa, mesmo que tenha recursos para obstrução da saída incidental de material).

14. Regras Gerais

É terminantemente proibido utilizar quaisquer equipamentos, seja de força motriz ou não, ou ferramentas da Contratante, sem a devida autorização e comprovação da habilitação via crachá tais como:

- Ponte rolante, empilhadeira;
- pá carregadeira;
- guindaste ou grua;
- retroescavadeira ou trator;
- caminhão munck ou bruck, dentre outros, conforme definição da contratante.

Os profissionais deverão possuir habilitação com a categoria de acordo e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos, bem como apresentar a devida comprovação para empresa gestora dos contratantes (bancodoc).
Os profissionais só poderão iniciar suas atividades após o preenchimento de toda a documentação de segurança da Contratante:

Para todas as atividades emergenciais, reconhecidas e validadas pela Contratante, que ainda não possuam ART ou ART que tenha riscos não mitigados pelos controles existentes, deverá ser preenchida a Análise Preventiva da Tarefa (APT), no modelo InterCement Brasil.
Para todas as atividades de rotina DEVE emitir a Análise de Risco da Tarefa (ART), no modelo InterCement Brasil.
Sempre que aplicável preencher a Permissão para Trabalhos Especiais (PTE) e Permissão de Entrada e Trabalho (PET), no modelo InterCement Brasil, para:

- **Trabalhos em Espaços Confinados;**
- **Trabalhos em Altura;**
- **Formulário para Montagem e Utilização de Andaimes;**
- **Trabalhos à Quente;**
- **Içamento e Movimentação de cargas;**
- **Escavações;**
- **Trabalhos em Alta Tensão;**
- **Acesso à Torre de Ciclones;**
- **Plataforma Elevatória;**
- **Detonação.**



Para **trabalhos a quente**, a CONTRATADA deve prover extintor (es) de incêndio com carga mínima 4Kg, dentro do prazo de validade e específico com a classe de incêndio, e mantê-los no local da atividade e o profissional que executar a atividade deverá possuir capacitação comprovada na utilização do extintor. Também deve ser avaliada a necessidade de lonas anti-chama no local da atividade. Os equipamentos (extintores e lonas anti-chama) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Para trabalhos em **Espaço Confinado** é obrigatório o uso de rádios de comunicação, lanternas, equipamento para medição de gases (multigases) e temperatura com a calibração em dia e apresentação do certificado em validade, emitido por empresa credenciada na RBC – Rede Brasileira de Calibração, disponibilizados pela Contratada. É obrigatório a iluminação adequada e ventilação mecânica observando o que determina a NR 33, ABNT NBR 16577/2017 e Norma Interna InterCement - **Trabalhos em Espaços Confinados - Brasil** não sendo permitido acesso sem a instalação e funcionamento dos equipamentos de ventilação adequados.

Quando aplicável, os equipamentos deverão ser à prova de explosões e possuir certificado que comprove tal característica. Todos os equipamentos necessário para liberação e continuidade deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

No caso de atividades críticas e/ou relacionadas a trabalhos a quente, trabalhos em altura, trabalhos em espaço confinado, escavações, produtos químicos, bloqueio de energia, movimentação de cargas e etc, a empresa contratada deve solicitar antecipadamente os procedimentos à Contratante.

A Contratada deve disponibilizar equipamentos (medidor de gases, rádios de comunicação, exaustores, quadro elétrico provisório, iluminação 12V ou 24V) devidamente inspecionados e com a etiqueta de liberados pela área de manutenção elétrica InterCement, antes do uso.

PRINCIPAIS NORMAS RELACIONADAS:

- **Trabalhos a Quente**
- **Trabalhos em Altura**
- **Trabalho em Espaços Confinados**
- **Energia Zero**
- **Atividades Críticas**
- **Regras de Ouro – Diretrizes, Definições e Gestão de Consequências**

Isolamento e sinalização

Todas as áreas de trabalho onde possa haver riscos para outras pessoas que não fazem parte daquela equipe ou trabalhos sobrepostos, obrigatoriamente devem ser isoladas. Este é de responsabilidade da contratada que estiver executando o serviço. Em se tratando de isolamento de vias de acessos, o mesmo só poderá ser realizado com a devida liberação do departamento de Segurança da InterCement Brasil.

Para isolamento de área é mandatório o uso de cerquite (não sendo permitido o uso de fita zebrada, sendo esta utilizada apenas para sinalização), disponibilizado pela Contratada.





A sinalização de segurança é um conjunto de sinais visuais e avisos que têm como objetivo alertar, orientar e informar as pessoas sobre os riscos presentes em determinado ambiente ou situação, com o objetivo de prevenir acidentes e garantir a segurança de todos.

Isolamento e sinalização

No caso de acesso à Mineração (nas Unidades onde aplicável), é obrigatório o veículo portar bandeira de sinalização em antena telescópica e giroflex (exceto na cor vermelha).

Os profissionais deverão observar todas as regras de segurança da Contratante contidas no presente Manual, assim como as Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações vigentes aplicáveis para cada atividade. Neste sentido, poderão ser tomadas outras precauções adicionais pela Contratante quando a mesma julgar necessária, especialmente quanto a melhor proteção dos seus funcionários, terceiros, instalações e equipamentos.

Os Profissionais poderão ser submetidos a revistas periódicas pela Portaria InterCement Brasil nas unidades onde o procedimento de revistas estiver implementado.

TRABALHO EM ALTURA

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. Antes de iniciar a atividade de trabalho em altura, deve-se garantir que toda a área abaixo do local onde será realizada a atividade, esteja devidamente isolada.

É proibido o uso de cordas de sisal para qualquer trabalho em altura. É obrigatório o cinto de segurança tipo paraquedista com duplo talabarte com alma de aço para trabalhos a quente. Os cintos de segurança deverão ser inspecionados pelos trabalhadores e supervisores. Verificar as condições de acesso para o trabalho com diferença de nível antes de iniciar o serviço.

É proibido trabalho com diferença de nível com sobreposição de equipes. Caso não haja alternativa, fazer proteção tipo cobertura, canal ou rede de proteção.

Quando houver necessidade a critério do Segurança, deverá ser utilizada redes de proteção contra queda do trabalhador e de objetos ou ferramentas. As ferramentas inclusive manuais deverão ser amarradas a estrutura, podendo ser amarrada na mão ou no cinto do trabalhador quando se tratar de ferramentas leves.

Para tanto, as mesmas deverão possuir um cordão ou fio de nylon fixado que possibilite a amarração. Todas as ferramentas devem ser inspecionadas e a empresa deve ter sistemática para rejeição dos itens não conformes.

Quando o trabalho for executado no nível do piso e existir desnível ou abertura com risco de queda do trabalhador, deverão ser adotadas todas as recomendações exigidas para trabalhos em altura devendo, quando possível, ser protegido o desnível com guarda-corpo.

Deverão ser seguidas todas as recomendações da NR-18 do Ministério do Trabalho. Para trabalhos com balancim leve, pesado ou individual seguir todas as recomendações da NR 18.



É obrigatorio o uso de cinto de segurança com talabartes do mesmo fabricante do cinto. Toda e qualquer linha de vida como também ponto de ancoragem, mesmo temporário, devem possuir projeto de engenharia e ART/CREA.

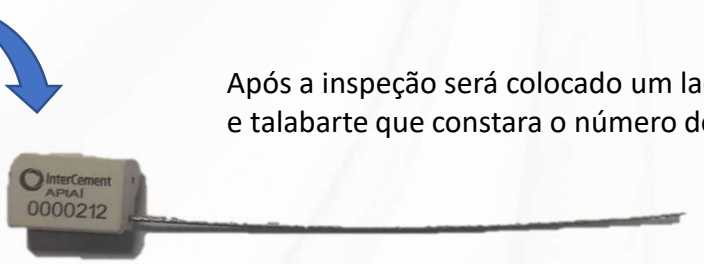
Inspeção de cinto de segurança.

A Intercement tem um processo de inspeção rotineira dos cinto e talabarte de segurança, essas inspeções são realizadas tanto para profissionais próprios como os prestadores de serviço e esta dividido em:

Inspeção inicial deve ser realizada entre o recebimento e a primeira utilização do SPIQ (cinto e talabarte).

Inspeção periódica deve ser realizada no mínimo uma vez a cada doze meses, podendo o intervalo entre as inspeções ser reduzido em função do tipo de utilização, frequência de uso, rompimento do lacre ou exposição a agentes agressivos.





Após a inspeção será colocado um lacre no cinto e talabarte que constara o número de controle.

ALPINISMO INDUTRIAL (acesso por cordas)

Esta regra se aplica a todas as atividades onde possam ser executados trabalhos com acesso por cordas (Técnica de Alpinismo Industrial) em equipamentos, mineração, tubulações e estruturas em unidades industriais.



Requisitos mínimos para Acessos e Progressão por cordas:

- ❑ **NR 35 – Anexo I Acesso por cordas**
- ❑ **NR 35 – Anexo II Sistemas de Ancoragem**
- ❑ **NBR 15475 – Acesso por corda – Qualificação e Certificação de pessoas**
- ❑ **NBR 15595 – Procedimento Acesso por corda**

Os profissionais de acesso por corda são classificados em três níveis crescentes de qualificação:

Profissionais de Acesso por Corda

N3

- Uma pessoa certificada como nível 3 deve ser capaz de assumir total responsabilidade por projetos de acesso por corda.

N2

- Profissional com qualificação intermediária, que além das habilidades do nível 1, deve possuir habilidades necessárias para planejar e supervisionar somente trabalhos verticais simples de acesso por corda em ambientes urbanos, e trabalhos complexos sob a supervisão remota ou direta de um profissional nível 3.

N1

- Profissional com qualificação básica, que possui habilidades para trabalhar com segurança dentro de uma variedade de sistemas empregados em acesso por corda, sob a supervisão de um nível 2 ou nível 3.

ALPINISMO INDUTRIAL (acesso por cordas)

Nas atividades relacionadas ao alpinismo industrial quando for realizar o PFACS (Planejamento formal de atividades criticas significativas) obrigatoriamente deve estar presente algum **profissional de nível 3** para que ele possa agregar nas medidas de controle a serem definidas.
O profissional de nível 3 **DEVE permanecer continuamente da planta** durante a realização da atividade com corda.

Requisitos para atividades de rapel

1. Os empregados devem ser certificados a Associação comercial de alpinismo industrial onde o treinamento tenha sido validado pelos seguintes órgãos e devidamente atualizados em relação a validade.

a. IRATA Brasil http://www.iratabrasil.org.br/porque-irata-brasil
(Pode ser aceito o documento de exame que evidencia da avaliação do candidato até emissão do certificado. FM025POR – Formulário de Avaliação (folha amarela))

b. **ANEAC** http://www.aneac.com.br/

c. Abendi http://www.abendi.org.br/abendi/

Caso seja apresentado um outra associação ou órgão para acesso por corda a empresa deverá apresentar toda documentação regulatória que comprove acreditação pelo INMETRO e sua confiabilidade.

2. Apresentar registros da cordas e os equipamentos auxiliares utilizados e **certificados de acordo com normas técnicas nacionais** ou, na ausência dessas, de acordo com normas técnicas. Os controles dos equipamentos realizado será feito no momento da liberação da atividade, sendo registrado via PFACS.

3. Os pontos de ancoragem definidos pelo prestador de serviço para acesso por cordas **deverá ter Memorial de Cálculo, Projeto ou Laudo de ponto de ancoragem, bem como ART recolhida por profissional habilitado.**

4. Em atividades externas **é obrigatório o anemômetro para atividade de acesso por corda com exposição a vento** (Calibrado e com seu respectivo certificado de calibração). Para monitorar a velocidade do vento exposto durante a atividade.

5. Aplicação e registro de teste de resistência mecânica nos pontos de ancoragens através de dinamômetro (devidamente calibrado com a rastreabilidade com apresentação dos certificados), atendendo aos requisitos das normas aplicáveis.

PRESTADORES DE SERVIÇOS EM MONTAGEM DE ANDAIMES

A Segurança nos Andaimes é um fator imprescindível e a InterCement Brasil preocupada com esse tipo de atividade exige que o prestador atende todos os requitos obrigatórios desde a aquisição á montagem. A InterCement Brasil entende que o sucesso dessa solução técnica que envolvem este tipo de equipamento está inteiramente ligado a segurança que o mesmo irá proporcionar aos usuários e ao meio ambiente em que estará instalado.

Para que tudo ocorra dentro do esperado é obrigatória a permanência do projetista (profissional legalmente habilitado) no local de execução de montagem dos andaimes, bem como o cumprimento dos requisitos descritos na legislação atual, procedimentos da InterCement e escopo descrito pela unidade.

FERRAMENTAS ELÉTRICAS

Quando houver rede elétrica ou barramentos de ponte, com risco de contato do trabalhador ou ferramentas, estes deverão ser desligados (BLOQUEIO ELÉTRICO) utilizando o procedimento de cada unidade.

As ferramentas elétricas manuais deverão possuir tomadas de três pinos em conformidade com novo padrão ABNT.

As ferramentas manuais elétricas deverão ser inspecionadas e aprovadas pela área de manutenção elétrica da InterCement Brasil antes de serem utilizadas.

Somente ferramentas inspecionadas e marcadas com a fita cor do mês poderão ser utilizadas, a etiqueta na cor correspondente deve ser afixada na ferramenta conforme tabela de cores abaixo:

INSPEÇÕES COR DO MÊS

COR	MÊS
VERMELHO	JANEIRO - MAIO - SETEMBRO
AMARELO	FEVEREIRO - JUNHO - OUTUBRO
VERDE	MARÇO - JULHO - NOVEMBRO
AZUL	ABRIL - AGOSTO - DEZEMBRO

Nota: Estas fitas devem ser afixadas nas inspeções feitas pelos usuários. A primeira inspeção deve ser feita e colocada a etiqueta de LIBERAÇÃO. Dimensões recomendáveis para as fitas: 60 x 20mm

Não serão autorizados utilização de ferramentas manuais elétricas com tomadas de 2 pinos.

CADEADOS DE BLOQUEIO

De acordo com a NR 10, quando da realização de atividades que exijam bloqueio, o responsável pelos funcionários da contratada deve possuir em estoque cadeados para realização dos bloqueios de energia perigosa dos equipamentos. Cadeados específicos para bloqueio conforme abaixo.



ELETRICISTA



SOLICITANTE



USUÁRIOS



O cadeado de cor vermelha com haste de nylon é para o eletricista ICB que realiza o bloqueio em sala elétrica, o solicitante deve utilizar de cor AZUL.
O cadeado de latão pode ser usado somente pelos usuários.

ROÇADEIRAS

O Prestados de Serviço deve seguir as diretrizes InterCement Brasil sobre a operação e uso de roçadeiras no que tange aspectos operacionais, administrativos e de segurança. Para Uso de roçadeiras deve-se o prestador solicitar o procedimento específico da InterCement Brasil para uso deste equipamento.

Os prestadores de serviços que executam atividades de roçada mecanizada, uso de bombas de sucção (sapo) e outros dispositivos que necessitem de abastecimento nas frentes de trabalho, devem armazenar, transportar e abastecer seus equipamentos de forma padronizada e segura.

O dispositivo deve ser de aço inox, equipado com sistema corta chamas e anti-explosão, atendendo as regulamentações nacionais e internacionais. A saída do líquido é realizada por meio de tampa acionada por gatilho ou alavanca com anti-vácuo sincronizado. Galões de plástico não são apropriados para armazenamento de gasolina.



MARRETAS E MARTELOS

- As ferramentas manuais devem serem utilizadas para aquelas tarefas para as quais foram concebidas.
- Antes do uso têm de ser revisadas, devendo descartar aquelas que não apresentam bom estado de conservação.
- Devem estar limpas de óleo, gordura e outras substâncias escorregadias.
- Para evitar quedas devem ser colocadas em porta-ferramentas ou em estantes adequados.
- Durante o uso, deve-se evitar espalhar as ferramentas de forma arbitrária pelo chão.







Importante todas as marretas e martelos devem ser de cabo de fibra, não sendo permitido o cabo de madeira. A talhadeira ou ponteira devem possuir empulhadura com proteção da mão.

ESMERILHADEIRA

A InterCement Brasil só autoriza o uso de ferramentas manuais (esmerilhadeiras) para corte com uso de discos nas seguintes condições:

Diâmetro máximo de 4" ½' (quatro polegadas e meia) para atividades de corte. Somente será liberado o uso de ferramentas de corte com discos acima de 4" ½' **após informado previamente a área de Segurança local e a Manutenção** e deve haver justificativa técnica para o uso e, também, medidas adicionais de segurança;

Profissionais devem comprovar experiência em carteira de trabalho (CTPS) na função ou carta de anuência da empresa especificando a experiência;

Profissionais devem ser capacitados (treinados no procedimento e uso do equipamento), pela empresa fabricante do equipamento, fornecedor autorizado ou profissional com comprovada proficiência.
Profissionais devem ter treinamento de Trabalho a Quente, de acordo com as ferramentas que irão utilizar;



Não será permitido o uso incompatível de rotação (RPM rotações por minuto) entre o disco e a ferramenta (esmerilhadeira).

Tabela de Deveres e obrigações – Limites e Proibições

DEVERES e OBRIGAÇÕES	
	**É OBRIGATÓRIO**: Na InterCement só é permitido o uso de discos de corte de 4"1/2' pol (quatro polegadas e meia).
	**É OBRIGATÓRIO**: Desligar sempre a fonte de energia da ferramenta portátil, em caso de troca de acessório, reparo ou manutenção.
	**É OBRIGATÓRIO**: Inspecionar as ferramentas manuais e/ou ferramentas elétricas manuais antes do uso. O selo da cor do mês deve ser usado nas ferramentas.
	**É OBRIGATÓRIO**: Manter as características originais das ferramentas manuais e/ou elétricas manuais.
	**É OBRIGATÓRIO**: fazer o uso das ferramentas manuais e/ou elétricas com todas as suas proteções e em perfeito estado.
	**É OBRIGATÓRIO**: possuir um cordel devidamente preso ao trabalhador a fim de eliminar as possibilidades de queda da ferramenta sobre pessoas ou equipamentos.
	**É OBRIGATÓRIO**: descartar ferramentas com formação de rebarbas e cogumelos em suas cabeças (provocadas por impactos) para eliminar projeção de estilhaços.
	**É OBRIGATÓRIO**: observar se a fonte de energia onde será ligado o equipamento é compatível com o tipo indicado pelo fabricante.
	**É OBRIGATÓRIO**: Verificar previamente, antes da montagem, as especificações contidas em forma de pictogramas nos discos de corte e desbaste, a fim de usá-los para as atividades corretas.
	E OBRIGATÓRIO: operar os discos de corte de peças somente com ângulos de 90° (noventa graus).

LIMITAÇÕES e PROIBIÇÕES	
	**É PROIBIDO**: E proibido usar discos de corte com diâmetros acima de 4"1/2' pol (quatro polegadas e meia).
	**É PROIBIDO**: Usar quaisquer ferramentas elétricas energizadas para troca ou manutenção das partes rotativas.
	**É PROIBIDO**: A utilização de equipamentos e ferramentas que não foram devidamente inspecionadas.
	**É PROIBIDO**: Alterar as características originais das ferramentas manuais e/ou elétricas manuais.
	**É PROIBIDO**: Retirar as proteções originais das ferramentas manuais e/ou elétricas manuais.
	**É PROIBIDO**: o de uso de ferramentas que produzam faíscas em locais onde existam sólidos, líquidos ou gases inflamáveis ou explosivos.
	**PROIBIDO**: O de uso de ferramentas que apresentarem deformação de rebarbas, cogumelos e besouros em suas cabeças (provocadas pelos impactos que recebem).
	**PROIBIDO**: O uso incompatível de rotação (RPM – rotações por minuto) entre o disco e a ferramenta (esmerilhadeira).
	**PROIBIDO**: O uso de discos de corte para atividades de desbastes e vice-versa, a menos que o disco seja combo e possuir em sua especificação essa funcionalidade.
	PROIBIDO: O uso de discos de corte em ângulos diferentes de 90° (noventa graus).

Tabela de Deveres e obrigações – Limites e Proibições

DEVERES e OBRIGAÇÕES		LIMITAÇÕES e PROIBIÇÕES	
	**É OBRIGATÓRIO**: Apoiar ou prender a peça a ser cortada, lixada ou esmerilhada em um suporte rígido e seguro.		**PROIBIDO**: Apoiar a peça a ser lixada, esmerilhada ou cortada sobre a perna ou outra parte do corpo.
	**É OBRIGATÓRIO**: As ferramentas manuais pneumáticas devem possuir na sua conecção com a linha de ar, algemas e cabos de aço afim de eliminar riscos de soltura da mangueira de ar, provocando o chicoteamento da mangueira.		**PROIBIDO**: Operar ferramentas pneumáticas sem uso de conecção de mangueiras - algemas.
	**É OBRIGATÓRIO: Pedir permissão para filmar ou fotografar nas dependências da InterCement Brasil.**		**PROIBIDO: Filmar ou fotografar nas dependências da InterCement Brasil sem autorização prévia.**

Toda e qualquer equipe deverá possuir um responsável pela mesma, a fim de coordenar os trabalhos bem como facilitar aplicação das normas de segurança.

Em hipótese nenhuma poderá manter em seu quadro de funcionários pessoas **menores de 18 anos**, salvo exceções previstas em lei (menor aprendiz), negociadas previamente com a InterCement Brasil.

Os Contratados deverão fazer suas refeições no refeitório InterCement Brasil. Necessidades especiais de instalações deverão ser negociados previamente com o time de Gestão da unidade.

Cumprir integralmente as exigências legais de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente (âmbito Federal, Estadual e Municipal, no que couber), a política de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da InterCement Brasil, bem como as instruções e procedimentos aplicáveis (e orientar seus funcionários a cumprirem).

Providenciar os treinamentos técnicos aplicáveis e realizar o controle de suas validades. Imediatamente pós validados deverão ser postados no BancoDoc para atualização do sistema.

Comunicar imediatamente o gestor do contrato e/ou a equipe de ST da Unidade sobre qualquer acidente do trabalho ou incidente ambiental que porventura venha a ocorrer.

Permitir ampla e total fiscalização por parte da InterCement Brasil em seu canteiro de obras e nos locais onde esteja realizando suas atividades.

Participar de reuniões periódicas de ST, Comitês Operacionais e reuniões da CIPA, de acordo com calendário de cada unidade ou sempre que solicitado.

Instruir seus funcionários em relação aos perigos, riscos, aspectos e impactos e respectivos controles inerentes às suas atividades (e previstos nas Análises de Risco das Tarefas - ART's), bem como aqueles existentes nos locais de prestação dos serviços, chamados riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes). Como registro deverá ser entregue ao setor ST da unidade cópia da lista de presença da instrução realizada.

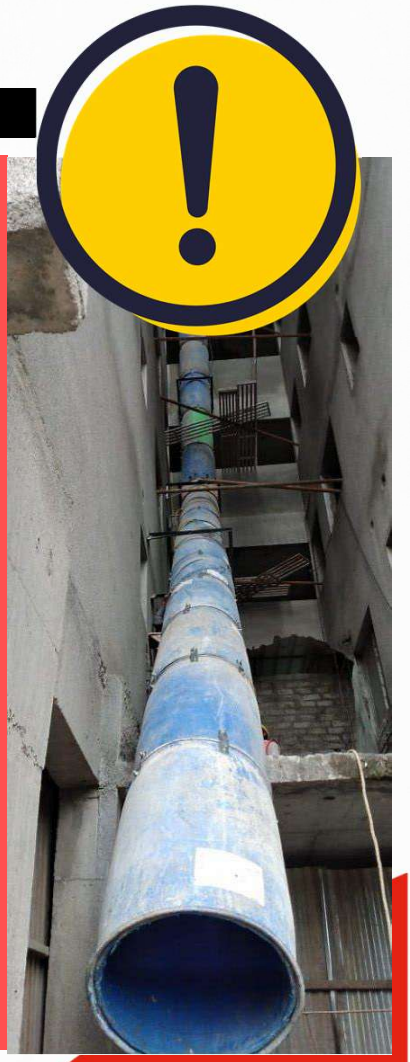
Possuir equipamentos de combate a incêndio (extintores) inspecionados e em validade em todos os seus veículos, canteiros de obras, frentes de trabalho que envolvam serviços a quente, escritórios de campo, de acordo com a área e o risco de fogo, e em conformidade com a legislação específica estadual (Exemplo: no estado de São Paulo, o decreto Estadual vigente e demais Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros). É proibida a retirada dos equipamentos de emergência (extintores) da área fixa da Unidade para uso nas frentes de trabalho de trabalhos a quente.

Participar dos simulados de abandono e emergência da Unidade. Compete a prestadora de serviço treinar seus empregados no uso de extintores e técnicas de combate a princípio de incêndio. Realizar obrigatoriamente e diariamente o DDS (Diálogo Diário de Segurança). No final da semana ou do mês de trabalho deverá ser entregue cópia da lista de presença ao setor de ST. Apresentar mensalmente o sinaleiro de Segurança de Contratados para os prestadores Fixos.

UTILIZAÇÃO DE DUTO CONDUTOR DE ENTULHO

Para instalação e utilização de dutos condutores de entulho, devemos seguir as recomendações descritas no procedimento BR-ST-PR-026.

Cuidados Especiais - Não monte próximo a rede elétrica. Quando for necessária a montagem próximo às linhas elétricas energizadas, deve-se proceder ao desligamento da rede, afastamento dos locais energizados, proteção das linhas, além do aterramento da estrutura e equipamentos que estão sendo utilizados. - Materiais que contenham pontas como pedaços grandes de madeiras e ferragens, além de propiciar o entupimento, também danificam as peças, pois causam grande impacto na parede do produto, ocasionando o rompimento da mesma.



UTILIZAÇÃO DE DUTO CONDUTOR DE ENTULHO



ATENÇÃO: Em caso de obstrução do lixo duto, a atividade deve ser paralisada e a área de Segurança do Trabalho deve ser acionada para analisar como a eliminação do risco deverá ser feita.

- **A área de risco abaixo da montagem do conjunto, no pavimento inferior, deverá ser isolada e sinalizada.**
- **A área abaixo do lixo duto em operação deve ser mantida isolada considerando o raio de 1 ½ da sua altura. Na impossibilidade da realização desse raio de isolamento, a área de ST deve ser acionada para avaliação e decisão no local.**
- **Um trabalhador da equipe deve ser apontado como responsável em monitorar o escoamento do material descartado pelo lixo duto, devendo realizar uma inspeção no mínimo, a cada uma hora por um responsável.**
- **Instale o suporte regulável no ponto aonde o duto coletor será utilizado.**





INSPEÇÃO DE ALOJAMENTOS

O contratado compulsóriamente deve atender as Normas Regulamentadores, Normas Técnicas, diretrizes estabelecidas no Manual de Segurança e Meio Ambiente além de demais normas internas da InterCement Brasil.

O contratado deve observar todas as definições da legislação de Segurança e Saúde Ocupacional (NRs) vigentes, para este item mais especificamente o disposto na NR 24. O contratado deve fornecer as condições mínimas de higiene e de conforto devendo dimensionar as instalações alugadas ou alojamentos de acordo com NR 24.

O alojamento deve dispor espaços, dormitórios, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade da contratada para hospedagem temporária de trabalhadores. As instalações sanitárias devem ser mantidas em condição de conservação, limpeza e higiene, deve ser providos lavatórios, chuveiros de acordo com a quantidade definido na NR.

Serão selecionados os Terceiros conforme critérios abaixo:

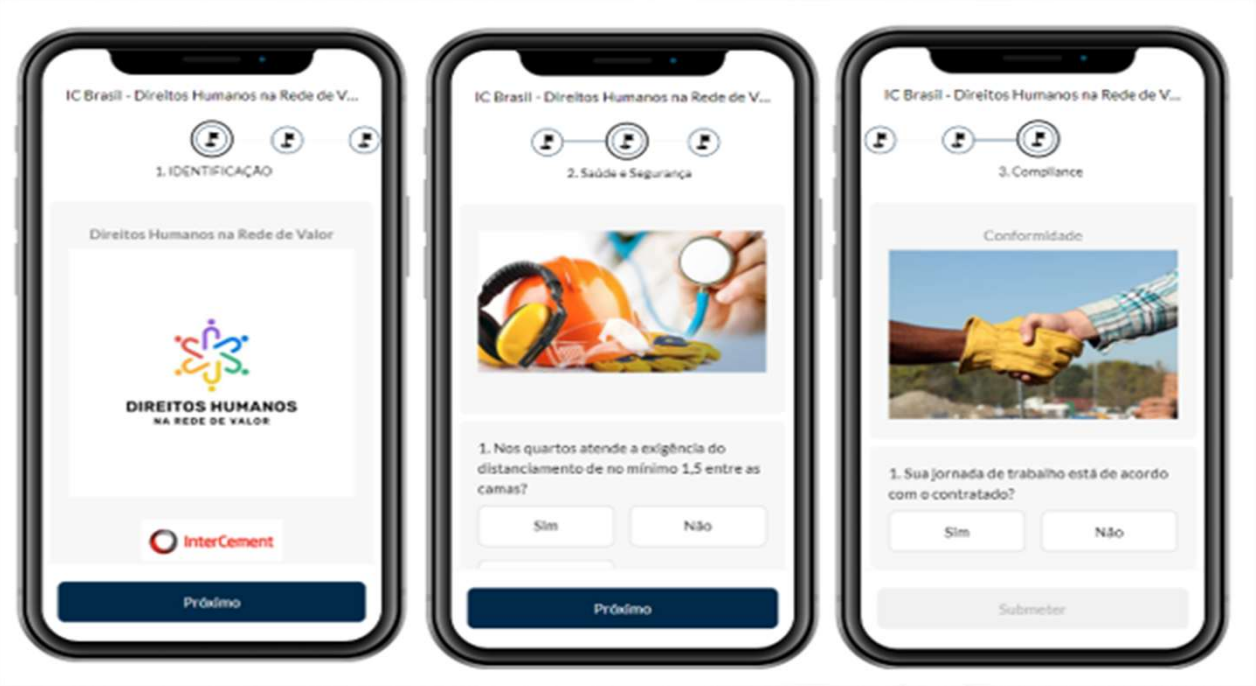
Serviços (Terceiro em Grande Parada-GP ou projetos de engenharia): Número de profissionais **>** ou = **5 e** Tempo de permanência na unidade **> ou = 5** dias (por CNPJ). A unidade de prestação de serviço tem autonomia para realizar as inspeções independente do critério acima.

A performance final da inspeção será avaliada de acordo com atendimento dos itens na seguinte forma:

Critérios de avaliação	Range	Ações de Equipe de SST local e Gestor de contrato
Baixo desempenho	0% - 30%	O Terceiro deve adequar, retirar ou deslocar os empregados imediatamente para um local mais adequado.
Desenvolver melhorias	31% - 70%	Há pontos que necessitam melhorar conforme evidenciado no checklist de alojamentos. Neste caso, o Terceiro e o alojamento/hospedaria devem tomar ações buscando corrigir os pontos observados.
Atende expectativas	71% - 100%	O alojamento/hospedaria bem como aspectos comportamentais ligados a Compliance demonstram estar cumprindo os requisidos de forma satisfatória.

INSPEÇÃO DE ALOJAMENTOS

Os requisitos críticos identificados diretamente na plataforma de inspeção digital e devem ser tratados imediatamente pela prestadora de serviço com prazo máximo de 24 horas.



Os registros das inspeções realizadas serão feitos na plataforma digital, podendo ser realizada por um Técnico de Segurança, enfermeira e ou CIPA da unidade.

Abaixo os requisitos mínimos que devem ser atendidos durante a permanência dos profissionais aonde estiverem alojados.

Entende-se como alojamentos lugar de moradia ou hospedagem temporária como casas alugadas, pensão, hospedarias e pousada.

A unidade da Intercement tem autonomia se entender necessário para realizar as inspeções em hotel ou independente do critério acima.

Inspeção em alojamento Check List (Saúde e Segurança)

Legenda:
Perguntas críticas

Saúde e Segurança

1. Nos quartos atende a exigência do distanciamento de no mínimo 1,5 entre as camas?
2. No alojamento não há compartilhamento de objetos (travesseiros, cobertores, roupa de cama, toalha, pasta dental entre outros)?
3. Perguntar ao profissional quando foi realizado o último exame médico do trabalho (ASO)??
4. É mantido limpeza diária e higienização e há contratação de pessoa para limpeza?
5. É mantido os uniformes higienizados diariamente?
6. **O chuveiro tem água quente, suporte para sabonete ?**
7. **O sanitário tem tampa, assento e disponibilidade de papel higiênico?**
8. **Em caso de alojamento há o fornecimento de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores por meio de bebedouro ou outro dispositivo equivalente, sendo proibido o uso de copos coletivos?**
9. Em caso de alojamento a local como lavanderia, dotada de meios adequados para higienização e passagem das roupas?
10. No alojamento dispõe de instalações sanitárias, respeitada a proporção de 01 (uma) instalação sanitária com chuveiro para cada 10 (dez) trabalhadores hospedados ?
11. **No alojamento os quartos são separados por sexo?**
12. **No alojamento caso as instalações sanitárias não sejam parte integrante dos dormitórios, estão localizadas a uma distância máxima de 50 m (cinquenta metros) dos mesmos, interligadas por passagens com piso lavável e cobertura?**
13. **Os quartos do alojamento os dormitórios devem possuir camas correspondente ao número de trabalhadores alojados no quarto, vedado o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical, e tem espaçamentos vertical e horizontal que permitam ao trabalhador movimentação com segurança?**

Inspeção em alojamento Check List (Saúde e Segurança)

Legenda:
Perguntas críticas

Saúde e Segurança

14. Nos quartos possuem colchões certificados pelo INMETRO e possui colchões, lençóis, fronhas, cobertores e travesseiros limpos e higienizados, adequados às condições climáticas?
15. **Nos quartos possuem ventilação natural, devendo esta ser utilizada conjuntamente com a ventilação artificial, levando em consideração as condições climáticas locais?**
16. **Nos quartos do alojamento possui capacidade máxima para 8 (oito) trabalhadores?**
17. As camas ou beliches devem atender aos seguintes requisitos: Verifique se todos os componentes ou peças com os quais o trabalhador possa entrar em contato durante o uso não podem ter rebarbas e arestas cortantes, nem ter tubos aberto?
18. As camas ou beliches devem atender aos seguintes requisitos: tem resistência compatível com o uso e dimensões compatíveis com o colchão a ser utilizado?
19. As camas superiores dos beliches tem proteção lateral e escada fixas à estrutura?
20. **Os trabalhadores alojados no mesmo quarto são pertencentes, preferencialmente, ao mesmo turno de trabalho?**
21. **Na inspeção foi observado sinais de preparo de qualquer tipo de alimento dentro dos quartos?**
22. **No alojamento ou hotel é feita a coleta de lixo diária, lavagem de roupa de cama, manutenção das instalações e renovação de vestuário de camas e colchões?**
23. Nos alojamentos são obedecidas as seguintes instruções gerais de uso:
a) os sanitários deverão ser higienizados diariamente; b) é vedada, nos quartos, a instalação e utilização de fogão, fogareiro ou similares; c) ser garantido o controle de vetores conforme legislação local.
24. No hotel ou alojamento há equipamentos de combate a incêndio?

Legenda:
Perguntas críticas

Inspeção em alojamento Check List(Compliance)

Compliance

1. Sua jornada de trabalho está de acordo com o contratado?

2. Seu ambiente de trabalho é livre de assédio sexual? Se não assinale o tipo de condutas que podem ser classificadas como assédio

Caso seja "NÃO" assinale o tipo de condutas que podem ser classificadas como assédio sexual durante a entrevista.

() Gestos ou palavras, escritas ou faladas, de duplo sentido;
() Conversas indesejáveis sobre sexo;
() Narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual;
() Contato físico não desejado;
() Solicitação de favores sexuais;
() Perguntas indiscretas sobre vida privada;
() Solicitação de relações íntimas ou outro tipo de conduta sexual;
() Exibição de material pornográfico;
() Frases ofensivas ou de duplo sentido, grosseiras, humilhantes, embaraçosas.

Assinale o tipo de condutas que podem ser classificadas como assédio sexual durante a entrevista.

Legenda:
Perguntas críticas

Inspeção em alojamento Check List(Compliance)

3. Seu ambiente de trabalho é livre de assédio moral? Se não assinale o tipo de condutas que podem ser classificadas como assédio

Assinale o tipo de condutas que podem ser classificadas como assédio moral durante a entrevista.

alores

() Gritar ou falar de forma desrespeitosa;
() Impor punições vexatórias, como dancinhas e prendas;
() Delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas ou determinar prazos incompatíveis para a finalização do trabalho;
() Sobrecarregar com novas tarefas ou retirar o trabalho que habitualmente executa, provocando sensação de inutilidade e de incompetência;
() Espalhar rumores ou divulgar boatos ofensivos a respeito do colaborador;
() Isolar fisicamente o trabalhador, para que ele não se comunique com os demais colegas;
() Manipular informações, deixando de repassá-las com a devida antecedência necessária para que o colaborador realize suas

4. Você recebe os pagamentos com os valores corretos e em dia?

5. Seu empregador reteve algum documento ou objeto pessoal seu? Se sim, qual?

6. Você paga algum valor para poder trabalhar?

Legenda:
Perguntas críticas

PERMANÊNCIA E REGIME DE TRABALHO

Nas instalações da InterCement Brasil, não será permitido o trabalho continuo por mais de 06 horas, sem o intervalo para as refeições e descanso. O descanso mínimo de cada funcionário entre as jornadas de trabalho deverá ser de, no mínimo, 11 horas. Também não será admitido realizar mais de duas horas extras por expediente. O sábado seguirá a mesma regra dos dias da semana.

Para trabalhos aos fins de semana e feriados, deve-se possuir uma autorização específica para acesso às dependências da unidade.

O DSR (Descanso Semanal Remunerado) deve ser executado preferencialmente no domingo. Caso isto não ocorra, o funcionário não poderá trabalhar mais de seis dias consecutivos.



Nas dependências da InterCement Brasil, a Empresa contratada ou subcontratada deverá estar ciente e zelar pela observância da proibição da entrada de bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de drogas, bem como armas de fogo ou armas brancas.

A contratada ou subcontratada deverá levar em conta que não é permitido o descanso noturno nas dependências da InterCement Brasil.

As áreas verdes deverão ser mantidas intactas e não deverão ser utilizadas para depósitos de materiais ou para passagem de pessoas.

A InterCement Brasil poderá fiscalizar a qualquer momento o cumprimento da jornada de trabalho dos contratados ou subcontratados.

Combate a incêndio

É proibido fazer fogo aberto para incinerar resíduos ou objetos imprestáveis em qualquer área da Unidade.

Os equipamentos de incêndio não poderão ser utilizados para outros fins que não o de combate a princípios de incêndio, nem retirados de seus pontos fixos para serem usados em outros locais.

O manuseio dos equipamentos de combate a incêndio somente poderá ser feito por pessoas treinadas.



A Contratante a área de segurança do trabalho Responsável pelo Contrato) deverão ser imediatamente avisados caso seja realizado uso de qualquer equipamento de combate a incêndio. A contratada ou subcontratada (terceiro) deverá tomar conhecimento, através da área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da Unidade, de toda a sistemática a ser seguida em caso de emergência, inclusive incêndio, antes de iniciar qualquer tipo de trabalho nas instalações da contratante. A armazenagem de Líquidos Combustíveis ou Inflamáveis deverá ser previamente autorizada, identificada e sinalizada pela Contratante. Para os trabalhos a quente, não são permitidos uso de isqueiros a gás para acendimento das canetas dos maçaricos, e sim acendedores que possuam dispositivos de proteção adequados.



Saber prevenir incêndios é tão importante quanto saber apagá-los ou mesmo saber como agir corretamente no momento em que eles se iniciam. A prevenção além de ser mais barata é os meios mais eficiente de se evitar danos ou perdas.

Atendimento a Emergência

Todas as unidades da InterCement Brasil possuem Brigada de Emergência para atendimentos internos. Os profissionais capacitados para atendimentos de emergência são identificados: com capacete vermelho, na roupa ou através de crachá. No ato do treinamento de integração os profissionais receberão em cada unidade, orientações sobre o PAE (Plano de Atendimento à Emergência), ramais de emergência, formas de atuação da brigada, bem como serão orientados do ponto de encontro em caso de evacuação de área.







Saber prevenir incêndios é tão importante quanto saber apagá-los ou mesmo saber como agir corretamente no momento em que eles se iniciam. A prevenção além de ser mais barata é os meios mais eficiente de se evitar danos ou perdas.

TESTE DE BAFÔMETRO

Tem por objetivo atender as Política de Segurança, Saúde e Meio Ambiente e Sustentabilidade da InterCement Brasil quanto à promoção e manutenção de um ambiente de trabalho seguro e salubre para os empregados, terceiros e todos os envolvidos e/ou que tenham relação com suas operações.

Restringir o acesso de pessoas que não estejam em condições para o trabalho em função da ingestão de bebida alcoólica, considerando que as plantas da InterCement Brasil são grau de risco 4 (quatro) e desta forma garantir, a segurança dos profissionais e evitar / prevenir acidentes de trabalho, ações trabalhistas e conflitos com sua comunidade.

Conscientizar sobre a importância de reconhecer e prevenir os efeitos negativos do abuso de bebidas alcoólicas à segurança do local de trabalho e como fator dissociador de famílias.

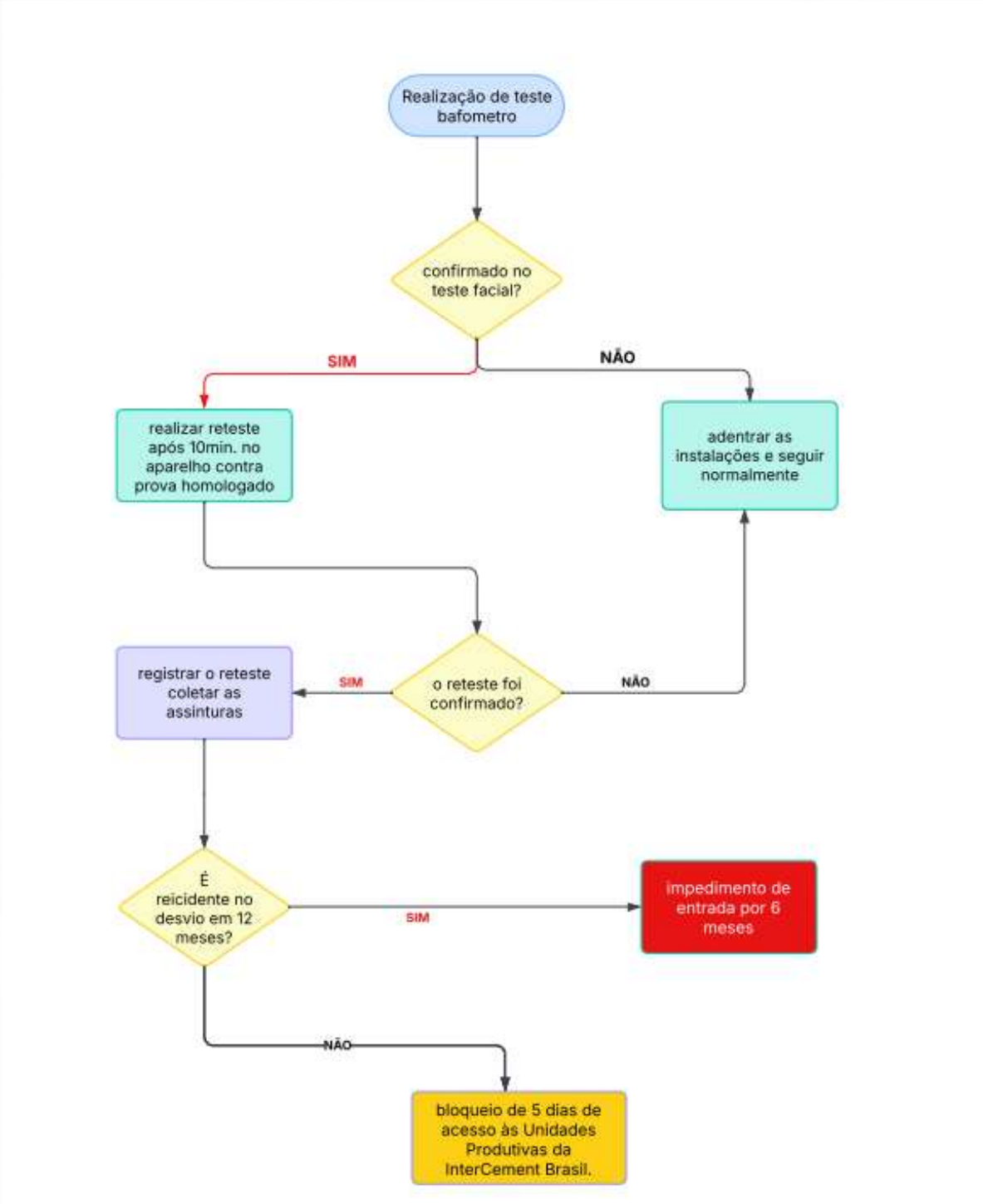
Todos os profissionais próprios e prestadores de serviço estão sujeitos ao exame de dosagem alcoólica através do teste de bafômetro, seja no dia-a-dia, previamente às atividades críticas, blitz de segurança ou Parada Programadas.

No ato do treinamento de integração, todos os profissionais serão orientados sobre o procedimento com a devida assinatura e o de acordo na **Declaração de Participação Voluntária**. No caso de Paradas Programadas, o referido teste ocorre todos os dias previamente ao início das atividades na Portaria das Unidades da InterCement Brasil, de acordo com o procedimento interno podendo ser aplicado de forma contínua ou por amostragem aleatória.



Profissionais fixos/eventuais/visitantes que forem identificados na aplicação de bafômetro com valores acima de 0 (zero) – Concentração Detectada (mg álcool/L de ar exalado dos pulmões), ficarão impedidos de entrarem nas unidades da InterCement Brasil, sendo de responsabilidade da empresa terceira a que está vinculado, avaliar se há dependência química e também, tomar as medidas administrativas de acordo com suas normas internas e aspectos legais que regem o tema.

FLUXOGRAMA DO TESTE DE BAFÔMETRO



Nota: Os profissionais que se recusarem a ser submetidos ao teste de bafômetro não serão autorizados a adentrarem as dependências da interCement no dia específico a recusa, está regra não se aplica para o profissional que tenha resultado positivo no teste.

Programa OCS – Observação de Comportamento Seguro

Com o objetivo de desenvolver a capacidade dos profissionais de perceber riscos a fim de que adotem o comportamento seguro nas suas atividades do dia a dia. Ressaltar a importância da contribuição dos profissionais na melhora contínua do sistema de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da InterCement Brasil, através da identificação e remoção de possíveis barreiras que impedem o comportamento seguro.



Esta diretiva se aplica para todas as instalações da InterCement Brasil, para atividades (inclusive não rotineiras) que envolvam aspectos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

Todas as lideranças de prestadores de serviço da InterCement Brasil que forem capacitadas internamente pela Unidade, deverão realizar Observações de Comportamento Seguro conforme metas mensais estabelecidas em cada unidade, durante todo tempo do contrato.



COMUNICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTES

Todos os acidentes, incluindo os que apresentem perda material e princípios de incêndio, que porventura venham a ocorrer, deverão ser imediatamente comunicados à contratante para que a área responsável providencie a investigação.

A área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente poderá direcionar todo e qualquer prestador de serviço que realize atividades nas unidades industriais da InterCement Brasil para atendimento médico particular, especializado ou não, sendo que todo o ônus decorrente deste atendimento será de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada.

Acidente Fatal

No caso de ocorrência de acidente fatal, a CONTRATADA deve:

Isolar o local do acidente, preservando suas características, até a liberação pela autoridade policial competente e DRT, conforme legislação em vigor;

Comunicar imediatamente o acidente ao Segurança, Saúde e Meio Ambiente InterCement Brasil e aos organismos

Providenciar, com a máxima urgência, para que os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;

InterCement Brasil irá instituir, em até 48 horas após o acidente, uma comissão de investigação visando identificar as causas do acidente;

No estabelecimento da Comissão de Investigação deve ser dado um prazo apresentação de um relatório conclusivo.

Este prazo não deve ser superior a quinze dias, exceto quando a investigação depender de análise, avaliação ou informação que não possa ser obtida neste prazo, caso em que a CONTRATADA deve negociar com o Gerente de Segurança e Saúde Ocupacional InterCement Brasil.

A InterCement Brasil se reserva no direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação prevista no subitem acima, exigirá da CONTRATADA a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais.



Em caso de ocorrência de acidente do trabalho (Primeiros Socorros, acidente com afastamento ou fatal) a empresa deverá emitir a CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho) em **até 1 dia útil**, baseada em prazos, normas e requisitos propostos em legislação. Após a emissão da CAT pela empresa contratada, a mesma deverá encaminhar cópia deste documento à área de ST local da InterCement Brasil.

NOTIFICAÇÕES E AUTUAÇÕES DOS ÓRGÃOS OFICIAIS

A CONTRATADA deve registrar e comunicar prontamente a Segurança, Saúde e Meio Ambiente da InterCement Brasil as notificações e autuações dos órgãos oficiais de fiscalização (DRT, órgãos ambientais, INSS etc.) recebidas referentes à execução dos serviços da CONTRATADA para a InterCement Brasil.

A CONTRATADA deve informar a seus empregados e de suas CONTRATADAS os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho, os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho, os meios e as medidas para prevenir e limitar os riscos e as medidas adotadas pela empresa.

A CONTRATADA deve providenciar cartazes, faixas e ou outros materiais audiovisuais com o intuito de reforçar o entendimento e o cumprimento dos Programas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional, bem como aqueles exigidos pela legislação. A CONTRATADA deve orientar seus empregados e os de suas CONTRATADAS a, tão logo tenha conhecimento de qualquer emergência, informar o evento, pelo telefone de **emergência 5555**, ao Gerente de Contrato da área operacional ou empregado responsável pela atividade ou ainda a qualquer outro empregado da InterCement Brasil, na ausência destes.

RELATOS DE COMPORTAMENTOS E DESVIOS

Todos os profissionais prestadores de serviços deverão fazer uso da ferramenta RCD (Relatos de Comportamentos e Desvios) para registro das melhorias ou condições e atos inseguros observados durante a jornada de trabalho. O registro poderá ser realizado de forma manual através de formulário ou através do programa específico instalado nos computadores da InterCement Brasil.



Gestão Ambiental



15. GESTÃO AMBIENTAL

A contratada ou subcontratada (terceiro) deverá adotar medidas de controle de todos os resíduos resultantes de suas atividades, responsabilizando-se diretamente pela geração, manuseio e disposição final.

É de responsabilidade da contratada ou subcontratada (terceiro) restaurar, refazer ou recuperar as áreas afetadas por atividades em desacordo com as instruções da contratante ou dispositivos legais aplicáveis ao meio ambiente arcando ainda, com as obrigações resultantes direta ou indiretamente das autuações dos órgãos governamentais. A destinação final de resíduos fora da área da contratante, deverá ser previamente comunicada para conhecimento, cabendo à contratada (terceiro), exibir a documentação legal do órgão fiscalizador do meio ambiente exigida para disposição e transporte.

CONTROLES AMBIENTAIS

A contratada ou subcontratada (terceiro) deverá adotar medidas de controle de todos os efluentes líquidos e emissões atmosféricas geradas nas suas atividades.

Caso a contratada ou subcontratada opere em área cedida pela contratante deverá providenciar o controle e monitoramento dos seus resíduos e emissões. O resultado deverá ser informado à área de Meio Ambiente da InterCement Brasil. Neste caso, a Contratada é responsável pela disponibilização de coletores, pela segregação e pela destinação adequada de resíduos, em conformidade com a legislação vigente, conforme Procedimento InterCement Brasil.

Em caso de acidente ambiental envolvendo material INFLAMÁVEL, TÓXICO, CORROSIVO, vazamento de gás, resíduo perigoso, substância desconhecida ou atingir uma rede de escoamento de água, deve-se imediatamente comunicar o gestor e/ou o Painel de Controle, para que seja acionada a Brigada de Emergência e comunicado à Área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

A contratada deverá cumprir com todas as obrigações legais ambientais aplicáveis a sua atividade e manter os documentos disponiveis que evidenciem o atendimento.

Liderança, papel e responsabilidade



16. LIDERANÇA, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Cabe à Contratada:

Implementar os processos e programas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente conforme requisitos legais locais e diretrizes específicas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da InterCement Brasil apontadas na Especificação Técnica, Requisição ou Observação Técnica.

Demonstrar liderança ativa, por meio da participação, promoção de atividades e iniciativas em Segurança, Saúde e Meio Ambiente engajando todos os trabalhadores, além de assegurar os recursos e apoio necessário para a gestão eficaz.

Realizar análise crítica de Segurança, Saúde e Meio Ambiente das inspeções, da execução das ações para tratamento das não conformidades, na implantação e funcionalidade dos controles relacionados às atividades sob sua responsabilidade e demonstrar a melhoria contínua do desempenho em Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

Participar das reuniões de Segurança, Saúde e Meio Ambiente conforme programas estabelecidos pela unidade que será realizado o serviço.

Implementar a aplicação das “Regras de Ouro” e quando aplicável comunicar ao Gestor / Fiscal de Contrato e área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da InterCement Brasil qualquer ocorrência de incidentes e participar das análises dos incidentes de acordo com o padrão interno.

Coletar, consolidar e disponibilizar informações e indicadores de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de sua empresa.

Realização de inspeções de campo conforme definido pela área Contratante.

Apresentar anualmente e sempre que solicitado pela área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da InterCement Brasil, o inventário de todos os produtos químicos utilizados na execução das atividades contendo no mínimo:

Descrição do material, Composição Química, Fabricante, Empresa/área usuária, bem como suas respectivas FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico).

Manter FDS atualizadas e liberadas pela área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente junto ao produto.

Todos os tambores, frascos, latas deverão estar devidamente rotulados e sinalizados de acordo com o Sistema Globalmente Harmonizado de **Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos**, referido pela sigla **GHS**.

Sempre que disponibilizar transporte aos seus funcionários, a empresa deverá garantir que os veículos estejam em condições mínimas de segurança, como: licenças e documentações, disponibilidade de cintos de segurança para motorista e passageiro, plano de manutenção e revisão dos veículos, pneus em boas condições e motoristas devidamente habilitados, registrando as inspeções periódicas.

Estes itens serão auditados quando da realização de auditoria de segurança. Os condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros devem ter sido aprovados em curso especializado (Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros) de acordo com os critérios do item 6.1 do anexo II (art. 33) da Resolução CONTRAN Nº 168, de 14-12-2004.

Empresas que realizam serviços com equipamento de força motriz própria, tais como: empilhadeira, pá carregadeira, guindaste, grua, retroescavadeira, trator, caminhão munck ou bruck, conforme definição da contratante no ato da contratação, devem apresentar evidência do último plano de manutenção preventiva do equipamento ou laudo técnico do equipamento, assegurando assim seu perfeito estado de conservação.

Periodicamente os prestadores de Serviços/Contratados (que emitem faturas diretamente para a InterCement Brasil), serão homologados pela InterCement Brasil conforme norma de Suprimentos.

Quando estes Prestadores de Serviços/Contratados necessitarem quarteirizar algum trabalho, os fornecedores subcontratados precisarão passar pela etapa de homologação da InterCement Brasil, cumprindo a obrigatoriedade de atender os requisitos deste MANUAL DE Segurança, Saúde e Meio Ambiente, sendo de responsabilidade do Prestador de Serviços/Contratado repassar as informações e cobrar o cumprimento.

Este processo poderá ser verificado e auditado pela área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente local da InterCement Brasil.

Participar/Apoiar o Programa Na Mão Certa, conduzido pela InterCement Brasil, para promover a repressão de ações de violência, abuso e exploração sexual, inclusive de crianças e adolescentes, incentivando à denúncia e registro de ocorrências deste tipo.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA OU SUBCONTRATADA (TERCEIROS)

Para efeito deste manual, as obrigações básicas das contratadas (terceiros) ou subcontratadas (quarteirizados) são as seguintes:

1. Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços para a qual foi contratada ou subcontratada, usando a técnica adequada, fornecendo toda a supervisão, direção técnica e administrativa e a mão de obra necessária, bem como o ferramental, maquinários, equipamentos, EPI e EPC (Equipamento de Proteção de Individual e Equipamento de Proteção Coletiva), confiando os serviços para profissionais idôneos, habilitados e treinados;
2. Cumprir, respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra e respeite a legislação sobre segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e sua regulamentação, bem como as normas e procedimentos internos da Unidade, específicos sobre esses assuntos;
3. Apresentar cópia dos certificados em validade de todos os treinamentos obrigatórios, conforme aplicável ao escopo do contrato, sendo alguns deles como: NR 10, NR 11, NR 12, NR 13, NR 18, NR 20, NR 22, NR 26, NR 33, NR 35 entre outras aplicáveis para atividade. Para todos estes treinamentos, o instrutor deverá ter competência e qualificado e/ou habilitado.

18. INOBSERVÂNCIA DE NORMAS

O presente Manual de Segurança, Saúde e Meio Ambiente não esgota completamente o assunto podendo, a qualquer momento ser modificado, principalmente por sugestões dos setores direta ou indiretamente envolvidos na sua aplicação ou por eventuais alterações nos métodos e processos de trabalho, DESDE QUE SEJAM PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS.

Do mesmo modo sua observância não desobriga as contratadas do conhecimento e cumprimento da legislação de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho existente, ou que venha a existir, relativa ao assunto em questão.



A inobservância de quaisquer dos itens contidos neste Manual ou nas Normas, Procedimentos e Registros estabelecidos pela contratante implicará na paralisação dos trabalhos até a correção da irregularidade ou a critério da Contratante, sendo que nesse período não deverá haver nenhum ônus ou prejuízo para a Contratante.

DOCUMENTAÇÃO APLICAVEL

- Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social:
- Lei 6.514/77, de 22 de dezembro de 1977 - Cap. V, Título II, CLT;
- Portaria 3214/78, de 08 de junho de 1978 - Normas Regulamentadoras (NR) 01 a 33 e atualizações (segurança e medicina do trabalho);
- Leis 8.212/91 e 8.213/91, de 24 de julho de 1991 (previdenciárias).
- Instruções, Normas, Procedimentos e Políticas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da InterCement Brasil.

19. Anexos

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPRAVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA PARA INSTRUTOR
2. TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
3. TABELA DE DOCUMENTOS PAT (PROGRAMA DE ANÁLISE TRABALHISTA) - FIXOS
4. TABELA DE DOCUMENTOS SIT (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE TERCEIROS) - EVENTUAIS
5. TABELA DE ATIVIDADES, EXAMES MÉDICOS, DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÕES - FIXOS E EVENTUAIS
6. FORMULÁRIO DE EXAME RISCOS PSICOSSOCIAIS
7. MODELO DE CURRICULUM DE INSTRUTOR DE TREINAMENTO
8. MODELO DE FICHA DE ENTREGA DE EPI
9. AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES FIXOS
10. AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES EVENTUAIS



ANEXO 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA PARA INSTRUTOR

Redigir em papel timbrado

São Paulo, 30 de abril de 2025.

DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA PARA INSTRUTOR

Declaramos, para fins de prova de proficiência, aptidão de desempenho como instrutor de formação e reciclagem para os trabalhadores que terão acesso a altura conforme descrita na NR-35, ao senhor _____, Técnico em Segurança do Trabalho, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, sob a responsabilidade do profissional qualificado em segurança no trabalho de Segurança do Trabalho.

Registramos que o mesmo possui habilidades, experiência e conhecimentos capazes de ministrar os ensinamentos referentes aos tópicos abordados nos treinamentos conforme descrito no item 35.3.6 da referida NR, com comprovação técnica desempenhada pelas atividades exercidas como Técnico de Segurança do Trabalho em nossa empresa como liberação e acompanhamento de trabalhos em altura, montagem de linha provisória para trabalho em altura, inspeção de segurança nas atividades de trabalho em altura, etc.

Além disso, o mesmo possui treinamento comprovado como Instrutor de Trabalho em Altura, acompanhamento de obras e serviços em altura nas empresas X, Y e Z, conforme descrição no curriculum anexo.

Atenciosamente,

João_____
Profissional Qualificado em Segurança do Trabalho
CREA nº 12345678-9

ANEXO 02 - TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Redigir em papel timbrado

TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Razão Social da Empresa Contratada:_____

Declaro ter recebido, nesta data, da InterCement Brasil, um exemplar do "Manual de Segurança, Saúde e Meio Ambiente para a Contratação de Serviços", cujas normas e informações neles contidas comprometo-me a cumprir e a fazer que meus empregados cumpram fielmente, observar as definições da legislação de Segurança e Saúde Ocupacional vigentes, mais especificamente o disposto nas NRs aplicáveis, e sem prejuízo da observância e cumprimento pelo das demais Normas Técnicas. Assumo que li e concordo com os termos e diretrizes estabelecidas neste Manual de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, incluindo, mas não se limitando, o descrito na pág. 78 referente ao ônus em caso de atendimento a emergência. Este termo rubricado pela Contratada, passa a integrar o presente instrumento, além de demais normas internas da InterCement Brasil assim como as demais legislações pertinentes, tendo a saber que é falta grave e passível de punições legais o não atendimento às leis vigentes e as solicitações neste Manual.

Local,_____ de _____de 20____.

*Nome do Responsável Legal da Empresa Contratada	Assinatura do Responsável Legal da Empresa Contratada

***Nota:** Esse Termo deve ser assinado exclusivamente por sócio ou proprietário da empresa prestadora de serviços de acordo com os poderes estabelecidos em seu contrato social com Firma Reconhecida.

Precisaremos que incluam também o contrato social para que a empresa que gerencia os documentos dos prestadores de serviços (Bancodoc) possa validar a assinatura do representante legal.

ANEXO 7 – MODELO DE CURRICULUM DE INSTRUTOR DE TREINAMENTO

CURRICULUM INSTRUTOR

Gilberto Gil



RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

- Mais de 37 anos de experiência atuando como Técnico de Segurança do Trabalho e Instrutor de Treinamentos em Empresas do ramo Químico, Petroquímico, Papel e Celulose, Fertilizantes e Montagens Industriais, Construção Civil e Consultoria.
- Atuei na Fiscalização de obras de grande porte Civil e Montagens Industriais por mais de 07 anos.
- Sucesso na implantação de Sistema de Segurança do Trabalho sendo submetido a auditorias de Empresa Certificadora.
- Coordenei setor de Prevenção e Combate a Incêndio de Indústrias Química Multi Nacional;
- Expert em realização de Treinamentos de Segurança, incluindo treinamentos de SMS, NR 5 CIPA,NR 20 (Inflamáveis e Combustiveis),NR23 e IT17Brigada de Emergência,Espaço Confinado NR 33,NR 35 (Trabalho em Altura),na formação de Técnicos de Segurança do Trabalho e vários outros assuntos (PT, APR, detecção de gases, Proteção Respiratória e etc).

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFFISIONAL

- Técnico de Segurança do Trabalho- Escola SENAC SP
- Formação de Instrutor de Treinamento - SENAI
- Instrutor de Trabalho em Altura- SENAI
- Instrutor e Supervisor de Espaço Confinado- SENAI
- Instrutor de SMS para Área ABAST INDUSTRIAL e ENGENHARIA- Petrobrás/ SENAI
- Preparação didática para Cursos de CIPA e CIPEIRO- SENAI
- Formação de Brigadas de Emergências- SETRE / DUTRA BOMBEIROS / ECOFIL/ SÃO JUDAS
- Primeiros Socorros e Salvamentos- Corpo de Bombeiros
- Reciclagem para trabalho em espaço confinado 16 h - 2017
- Reciclagem para trabalho em altura 16h - 2017
- Proteção radiológica, curso de 80 h- 2018

RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa: SENAI,
Atividade: Treinamento NR 5,6,10,20,23,33 e 35 e outros Função: Instrutor Autônomo
Período: 06/07/2006 à 12/01/2008 retorno 10/11/2009 até 20/12/2013
Atividades: Instrutor SMS PETROBRAS, Brigada de Emergência,CIPA, Espaço Confinado, Segurança em Altura (GM,REVAP,COMGAS, FIBRIA, Pool de Empresas e outras).
Empresa: Engesique Industria
Atividade: Treinamento para trabalho em altura NR 35
Função: Instrutor Téc. Seg. do Trabalho Período:
06/04/2.005 a 06/05/2005
Atividades: Treinamento teórico e prático período de 8 horas para cada turma.
Empresa: Votorantim Celulose e Papel
Atividade: Treinamento para trabalho em espaço confinado NR 33

ANEXO 8 – MODELO DE FICHA DE EPI

TERMO DE RESPONSABILIDADE – EPI/EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Nome: _____ Matricula:_____

Função:_____ Área:_____

Declaro ter recebido da empresa XXXXXXX, os Equipamento de Proteção Individual – EPI abaixo discriminados e o devido treinamento de como usá-los e mantê-los, ficando obrigado a usá-los quando requerido em serviço ou em trânsito pela área de risco de acidente de trabalho, sob pena de ser punido por ato faltoso, com base no art. 482, letra "e" e "h" da CLT – Consolidações das Leis do Trabalho. Estou ciente que os EPI's citados estão sob minha responsabilidade durante todo o período que os mesmos forem necessários à execução dos serviços e quer conheço o disposto nas Normas Regulamentadoras.

NR – 01 Disposições Legais e NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual

NR 01 Disposições Legais

1.8 – Cabe ao empregado:

a) Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;

b) Usar o EPI fornecido pelo empregado;

c) Submeter-se a exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras – NR;

d) Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NRs.

1.8.1 – Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior.

NR – 06 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.7 – Obrigações do empregado

a)Usá-lo apenas para a finalidade a que se destina;

b) Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação;

c)Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio ao uso.

Estou ciente, que em caso de extrativo, transferência para local de risco ou de minha demissão, devolverei à empresa, coloco minha anuência às disposições do art. 462 e 1° da CLT, autorizando o desconto salarial proporcional ao custo da reposição ou reparação do dano que eventualmente vier a provocar no EPI , já que atesto que recebi em perfeitas condições de uso.

Assinatura do empregado

Qtde	Discriminação do EPI	C.A	Data de Entrega	Assinatura
1	Botina de segurança com biqueira de composite	1234	01/03/2021	
1	Protetor auditivo tipo concha	5678	01/03/2021	
1	Óculos de segurança com vedação	7890	01/03/2021	
1	Mascará de Proteção facial PFF2	1122	01/03/2021	

Na ficha de EPI os mesmos devem estar descritos de forma clara qual o tipo conforme descrito no modelo de ficha de entrega acima.

Devem ser depositadas no Bancodoc as fichas de entrega de EPI referente aos EPI's fornecidos no semestre anterior ao mês selecionado para depósito.

ANEXO 9 - AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES FIXOS

InterCement BRASIL

Avaliação de Contratados - Processo Gestão de Contratados





Unidade: SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Empresa: TECH MAN

Avaliados: JOÃO GILBERTO e MARIA RITA

Responsavel pela avaliação: MARCELO

Data: 29/03/2021 SEGUNDA-FEIRA

Processo Radar	ITEM	PESO	ITEM SE APLICA?	AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES/COMENTÁRIOS
Objetivos e Metas	A empresa atende os objetivos e metas durante a prestação do serviços? (Sinaleiro SST)	5	SIM	ATENDE	5	
	A empresa reportou mensalmente o sinaleiro com os indicadares de segurança? No caso do sinaleiro apenas para os prestadores fixos.	5	SIM	ATENDE PARCIAL	3	
Papeis e Responsabilidades	Os trabalhadores (diversos niveis) conhecem suas responsabilidades referentes ao tema SSMA?	7	SIM	NÃO ATENDE	0	
	Os trabalhadores e liderança entendem suas responsabilidades com respeito à politica e sistema de gestão SSMA?	7	SIM	ATENDE	7	
Gestão de Riscos	Qual o desempenho da empresa na análise de eficácia das ART e PFACS	10	SIM	ATENDE	10	
	Os perigos e riscos, estão contemplados adequadamente na(s) ART(s) da(s) atividade(s)?	10	SIM	ATENDE	10	
	Os controles indicados na(s) ART(s) estão adequados a significância do risco?	10	SIM	ATENDE	10	
	Os trabalhadores conhecem perigos e riscos, aspectos e impactos de suas atividade e implementaram os respetivos controles nas atividades?	10	SIM	ATENDE	10	
	Sempre que se verifica a necessidade de alteração por risco não contemplado na ART, existe uma sistemática de revisão do documento? Avalie 03 revisões de ART.	10	SIM	ATENDE	10	
	Todos os trabalhadores conhecem o direito de recusa e sua aplicação sempre que se verifiquem condições de riscos sem controles ou com controles ineficazes na atividade?	10	SIM	ATENDE	10	
	Após a utilização do Direito de Recusa, há evidências de revisão ou emissão de ART para esta atividade em especifico?	10	SIM	ATENDE	10	
	As lideranças da empresa participaram no levantamento e avaliação dos perigos e riscos, da atividades?	10	SIM	ATENDE	10	
	Há evidencias de realização de APTs para atividades fora da rotina ou para atividades com riscos significativos juntamente com a ART?	10	SIM	ATENDE	10	
	As APTs, ARTs e PTEs estão eficazes nos controles dos riscos? Avaliar por amostragem.	10	SIM	ATENDE	10	
	Foram elaboradas PTEs para as tarefas que envolvem atividades criticas?	5	SIM	ATENDE	5	
	Foram elaboradas PFACS para a tarefas que envolvem atividades criticas significativas?	10	SIM	ATENDE	10	

Contém mais requisitos que serão avaliados pela área de ST conforme programação durante o ano.

ANEXO 9 - AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES EVENTUAIS

InterCement BRASIL

Avaliação de Contratados Eventuais - SSMA



Unidade:	UACI
Nome da empresa contratada:	BOM PRATO
Responsável da prestadora:	Tim Maia
Nº de profissionais:	45
Data da avaliação:	29/03/2021 SEGUNDA-FEIRA
Avaliador SSMA ITC:	Marcelo

Nº	ITEM	PESO	ITEM SE APLICA?	AVALIAÇÃO	RESULTADO (peso x avaliação)	OBSERVAÇÕES/COMENTÁRIOS
1	A empresa aderiu aos controles previstos de acordo com a atividades (APT, ART, PTE, checklists aplicáveis)?	8%	SIM	ATENDE	8%	
2	As ferramentas de controles para atividade estão preenchidos de forma coerentes, campos todos preenchidos e a equipe conhece o conteúdo.	8%	SIM	ATENDE	8%	
3	Todos os Perigos e Riscos da atividade foram identificados e os controles são adequados aos riscos?	6%	SIM	ATENDE	6%	
4	É realizado o Diálogo Diário de Segurança (DDS) com as equipes com temas pertinentes às atividades e realizado em local sem ruído, foi falado em tom audível e a equipe entendeu o conteúdo e teve lista de presença?	6%	SIM	ATENDE	6%	
5	A empresa realiza coleta seletiva dos resíduos no seu ambiente de trabalho o local esta limpo e organizado? (evidenciar no local e central de triagem, onde aplicável)	6%	SIM	ATENDE	6%	
6	A empresa entregou o serviço contratado nas devidas condições de segurança e meio ambiente? Ex. Proteções recolocadas, todos parafusos recolocados, organizado e resíduos descartados em local adequado. (área limpa)	6%	SIM	ATENDE	6%	
7	As fichas de EPI estao disponíveis, atualizadas e assinadas? (amostrar 3 fichas de EPIs de funções diferentes)	7%	SIM	ATENDE	7%	
8	Na realização das atividades houve alguma paralisação em virtude de descumprimento de algumas Regras, Procedimentos ou Ferramenta inadequada?	8%	SIM	ATENDE	8%	
9	Foi registrado algum profissional da prestadora de serviço no teste de bafômetro?	6%	SIM	ATENDE	6%	
10	Foi aplicado alguma política de consequência a algum profissional devido quebra de Regra de Ouro?	6%	SIM	ATENDE	6%	
11	No portal Bancodoc foi postado o Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidadea devidamente assinado pelo responsavel pela empresa.	7%	SIM	ATENDE	7%	
12	O profissional de segurança e ou Lider da contrada é atuante nas situações de SST? (Conduz o DDS, orienta os colaboradores na frente de serviço, zela pela organização e participa e trás contribuição na reunião da GP)	8%	SIM	ATENDE	8%	
13	Os profissinais da empresa fizeram abertura de RCD voltado a comportamento e corrigiu o comportamento inseguro?	6%	SIM	ATENDE	6%	
14	A empresa da prestadora de serviço teve algum registro de incidente?	6%	SIM	ATENDE	6%	
15	Os profissionais estão portando crachá de autorização de serviços, está validado e os treinamentos são compatíveis com as atividades executadas?	6%	SIM	ATENDE	6%	
	RESULTADO:				**100%**	

NOTA	Nível de Aderência	
0-40	Baixo desempenho	O fornecedor não cumpre muitos requisitos de segurança da InterCement Brasil e precisa urgentemente se adequar. O Gestor de Contrato, Suprimentos, SSMA e quem achar necessário devem decidir se será automaticamente considerada a descontinuidade da relação comercial por um determinado período ou permanente.
41-70	Pontos de atenção	Há pontos de atenção que o prestador de serviço necessita adequar conforme evidenciado no checklist de avaliação de SSMA. Neste caso o fornecedor deverá elaborar um plano de ações, com conhecimento e aceite do SSMA e Dono de Contrato, buscando corrigir as irregularidades o mais breve possível.
71-90	Desenvolver melhorias	Há pontos que o prestador de serviço necessita melhorar conforme evidenciado no checklist de avaliação de SSMA. Neste caso o fornecedor deverá elaborar um plano de ação, com conhecimento e aceite do SSMA e Dono de Contrato, buscando corrigir os pontos observados.
91-100	Forte desempenho	A contratada está cumprindo adequadamente os itens de segurança exigidos pela InterCement Brasil.
	COMENTÁRIOS GERAIS	

Diretoria de Recursos Humanos e Sustentabilidade



Foto: Ijací MG